DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Des. Joaquim Herculano Rodrigues
Presidente

Des. José Tarcízio de Almeida Melo
1º Vice-Presidente

Des. José Antonino Baía Borges
2º Vice-Presidente

Des. Manuel Bravo Saramago
3º Vice-Presidente

Des. Luiz Audebert Delage Filho
Corregedor-Geral de Justiça

Desª. Vanessa Verdolim Hudson Andrade
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - ANO V - BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2012 - Nº 161

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

"Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento-banco-de-dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura "sha1RSA", expedido pela Autoridade Certificadora denominada "AC PRODEMGE SRF", usado padrão de algorítimos criptográficos de RSA(1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG."

PRESIDÊNCIA

ATOS DO PRESIDENTE REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Designando, nos termos da legislação vigente, os Juízes de Direito que atuam no "Projeto Novos Rumos" Luiz Carlos Rezende e Santos, Aloysio Libano de Paula Júnior, Antônio Fortes de Pádua Neto, David Pinter Cardoso e Maria Juliana Albergaria Costa de Caux, para cooperarem nas Varas do I e II Tribunais dos Júris de Belo Horizonte, na realização de sessões de júris, no período de 20.08 a 19.12.12.

Ver tabela (uma) – ao final desta publicação – deferindo inscrições dos magistrados.

2ª INSTÂNCIA

PORTARIA Nº 1126/2012

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

USANDO DA ATRIBUIÇÃO que lhe é conferida pelo artigo 49, da Resolução nº 367/01, de 18 de abril de 2001,

RESOLVE conceder PROMOÇÃO VERTICAL aos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça, habilitados no Processo Classificatório nº 01/2011, referente ao ano de 2009, homologado em 17.08.2012, nos termos dos artigos 27 e 28 da Resolução nº 367/01, de 18 de abril de 2001, a partir de 01 de janeiro de 2010, conforme abaixo discriminado:

1 – GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

1.1. Cargo: Agente Judiciário D
Padrão de vencimento: PJ-37

TJ	NOME
4315-8	JOSUÉ ANTÔNIO VAZ
4679-7	MARIA DAS DORES DE SOUSA

2 – GRUPO DE ESCOLARIDADE SUPERIOR

2.1. Cargo: Agente Judiciário C
Padrão de vencimento: PJ-51

TJ	NOME
4678-9	IRENE DA CONCEIÇÃO FERREIRA GOMES
4480-0	LUIZ FERNANDO DE SOUZA MOURA
4685-4	VALÉRIA QUEIROGA DUARTE NASCIMENTO

2.2. Cargo: Oficial Judiciário C
Padrão de vencimento: PJ-51

TJ	NOME
1578-4	ALOÍSIO BATISTA REAL
2581-7	BERNARDINO SENNA DE OLIVEIRA
4815-7	IÊDA MÁRCIA LEAL
1267-4	MARIA DO CARMO DE SOUZA SILVA
4717-5	NAILA PALHARES GLORIA
1751-7	WALDIR QUEIROZ COELHO DOS SANTOS
2121-2	WILMA MARIA ANDRADE BORGES

3 – GRUPO DE ESCOLARIDADE SUPERIOR COM PÓS-GRADUAÇÃO:

3.1. Cargo: Agente Judiciário B
Padrão de vencimento: PJ-65

TJ	NOME
1069-4	ANTÔNIO CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA

3.2. Cargo: Oficial Judiciário B
Padrão de vencimento: PJ-65

TJ	NOME
2398-6	ÂNGELA MARIA SANCHES RODRIGUES
2287-1	CLÁUDIA DOS SANTOS CARVALHO
4691-2	CYNARA VIEIRA DO CARMO
1576-8	GEISA RODRIGUES ROSA CARDOSO
4326-5	IRISLENE FARIA
4268-9	JUSSARA DIAS TEIXEIRA
1112-2	MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES EMÍDIO
939-9	MARIA MÔNICA ALVES RIBEIRO
2288-9	MARYS APARECIDA CHAVES
2259-0	PATRICIA DE ARAUJO CASTRO
1235-1	PAULO CÉSAR DE ANDRADE

3.3. Cargo: Técnico Judiciário B
Padrão de vencimento: PJ-65

TJ	NOME
2163-4	ARONE NEGREIROS RIBEIRO
2201-2	JAQUELINE SILVA ARANTES
4391-9	JULIANA PIRES FERREIRA
4814-0	MARGARETE GANDRA ALMEIDA SANTOS
5062-5	MARIA SILVIA FERRAZ TEIXEIRA
2627-8	REGINALDO APARECIDO VALACIO

Belo Horizonte, 28 de Agosto de 2012.
Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES
Presidente

Exonerando, a pedido, nos termos do art. 106, letra "a", da Lei n.º 869, de 05/07/52, do cargo de Oficial Judiciário, TJ-SG, classe D, especialidade Oficial Judiciário, os seguintes servidores:
- Andréia Dias Castelano Matos, TJ 7.576-2, PJ-29, a partir de 09/07/2012 (Portaria n.º 2015/2012);
- Daniel Antunes Campos de Sousa, TJ 6.264-6, PJ-36, a partir de 06/08/2012 (Portaria n.º 2016/2012);
- Livia Renata Leopoldino Salgado, TJ 6.783-5, PJ-33, a partir de 06/08/2012 (Portaria n.º 2017/2012).

Nomeando Cristiano Alves Brant, para o cargo de provimento em comissão de Assistente Judiciário, TJ-CAI-08, JU-A183, PJ-29, do Gabinete do Desembargador José Marcos Rodrigues Vieira, da 16ª Câmara Cível (Portaria n.º 2018/2012).

1ª INSTÂNCIA

PORTARIA Nº 1127/2012

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

USANDO DA ATRIBUIÇÃO que lhe é conferida pelo artigo 49, da Resolução nº 367/01, de 18 de abril de 2001,

RESOLVE conceder PROMOÇÃO VERTICAL aos servidores da Justiça de Primeira Instância, habilitados no Processo Classificatório nº 02/2011, referente ao ano de 2009, homologado em 17.08.2012, nos termos dos artigos 27 e 28 da Resolução nº 367/01, de 18 de abril de 2001, a partir de 01 de janeiro de 2010, conforme abaixo discriminado:

1 – GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

1.1. Cargo: Agente Judiciário D
Padrão de vencimento: PJ-37

PJPI	NOME
9785-7	AMÉLIA APARECIDA CARVALHO PIMENTA
7120-9	ANA CRISTINA PORTO LOBO
7416-1	ANA LÚCIA FORTES DE ALMEIDA
7125-8	ANA PASCOA MENDONÇA CONDÉ VIEIRA
7126-6	ANA PAULA JERICÓ SANTOS
6350-3	ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
10524-7	CARLOS EVERALDO DE MAGALHÃES
7136-5	CLÁUDIA MARIA BAHIA RUELLA
7147-2	ENEIDA MARIA FONTOURA REIS MAGALHÃES
11089-0	GILBERTO JAQUES TUPINÁ
10559-3	IÊDA TORRES DE CARVALHO
9969-7	JOSÉ CARLOS MASCARENHAS
10652-6	LENY XAVIER DE ARAÚJO ALMEIDA
7167-0	LUCIENE MARIA MOREIRA DOS SANTOS
7372-6	MARIA AUXILIADORA S. C. V. DO NASCIMENTO
7221-5	SIMONE TEIXEIRA MOURÃO DE FIGUEIREDO
11424-9	TEREZINHA COSTA DA SILVA BATISTA
10628-6	VIRGINIA LAUREANO DOS REIS
9774-1	WAGNER LACORT

2 – GRUPO DE ESCOLARIDADE SUPERIOR

2.1. Cargo: Agente Judiciário C
Padrão de vencimento: PJ-51

PJPI	NOME
4216-8	ADONAY NOVAIS BARRETO
11869-5	EUNICE DAS DORES BASÍLIO
12335-6	IÊDA NEVES DE SOUZA
12224-2	IVONE GONÇALVES DE MELO
11883-6	JOÃO MARCELO BOF DOS SANTOS
4466-9	JOSIMAR GOULART COSTA
12394-3	MÁRCIO VIEIRA PARREIRAS
6639-9	MARIA ALICE GALVÃO
12550-0	MARIA ISABEL RABELO THEBIT
12465-1	NILVAN DIAS PEREIRA
11875-2	OSWALDO DE ARAÚJO FERREIRA FILHO
11678-0	SUELI ANGELA BAUER

2.2. Cargo: Oficial de Apoio Judicial C
Padrão de vencimento: PJ-51

PJPI	NOME
12241-6	ADILMA CATARINA PINTO AGUIAR
10141-0	ADRIANE BOUQUARD DE OLIVEIRA COSENDEY
3517-0	ALESSANDRA DE OLIVEIRA
3643-4	ANA MARIA GUIMARÃES
9482-1	ANA PAULA MOREIRA DE QUEIROZ ALMEIDA
11923-0	ANTENORICE DE SOUZA GUEDES
10883-7	ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA CARDOSO
6811-4	ÁUREA HENRIQUES NOGUEIRA
9618-0	BERNADETE DE MELO PEREIRA BARBALHO
4901-5	BETÂNIA TAVARES ROCHA
8133-1	BRUNO ANTONIO LOPES MANDOLESI
82-8	CARLOS HENRIQUE DE FREITAS
6925-2	CARLOS MAGNO RIBEIRO DE CASTRO
11191-4	CELIA AUGUSTA GOMES MARTINS
6014-5	CELMA MARIA DA SILVA
2772-2	CHANDLER CORREA DE AZEVEDO
6260-4	CIONARA MAGALHÃES BARBOSA LEITE
5775-2	CLÁUDIO ANTÔNIO DOS SANTOS
11511-3	CLEUSA DA SILVA
11008-0	CRISTIANE SILVA QUEIROZ
7543-2	DAISE LUZIA DE FREITAS
4533-6	DENISE CRISTINA DA SILVA GUIMARÃES
5620-0	DENISE VALADÃO GUIMARÃES SILVA
5745-5	DIRCEU LOPES BARROSO
7094-6	DIRLENE BATISTA BICALHO PARREIRAS
12485-9	EDILENE SOARES DE ALMEIDA GONÇALVES
12134-3	EDIRLENY CÂNDIDA RIBEIRO DE AQUINO
9812-9	EDUARDO DUTRA DE OLIVEIRA
8189-3	ELCIO LOREDO
6990-6	ELEUZA MARIA PEREIRA DOS REIS
12001-4	ELISABETH ALVES ERNST
2823-3	EMILIA CARVALHO LIMA
3465-2	EVANICE FERREIRA CÂMARA DAYRELL
7673-7	FÁBIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
9285-8	FÁTIMA ELICE CARVALHO CORRÊA PUSSENTE
10802-7	FERNANDO GABRIEL LIMA
5713-3	GILSON GEOVANI APARECIDO DE MORAIS
12596-3	GRACE MENESES BARROS SILVA
12392-7	JAQUELINE CÂNDIDA
6378-4	JOANA DARC MOREIRA COELHO
7492-2	JOSÉ MARIA DA FONSECA FILHO
9692-5	JÚNIA TÔRRES LINHARES DINIZ
9328-6	JURACI APARECIDA COSTA
3057-7	LEILA DONIZETTI FREITAS SANTOS NUNES
10484-4	LEILA REGINA AMARAL ANDRADE VIEIRA
3768-9	LUCIANA VIEIRA LEAL
3046-0	LUIZ FELIX RIBEIRO
12466-9	MÁCIA MARIA MOURA MARTINS
12461-0	MAILDA TOMAZ LIMA COELHO
6868-4	MAILDE SANTANA DE ALCÂNTARA
7317-1	MARCELO ALVES ROCHA
5012-0	MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
6382-6	MARIA BERNADETE DINIZ LARA RIBEIRO
7004-5	MARIA DE CÁSSIA JORGE SEABRA
5518-6	MARIA REGINA BORGES DE PAULA AMARAL
4141-8	MARLEIDE COSTA AGUIAR
4587-2	MAURO FERREIRA DIAS
10107-1	MAURO NOVAIS SANTOS
7435-1	NATÁLIA APARECIDA MARQUES FERREIRA
9553-9	NEIDE APARECIDA SILVA
8528-2	NEUZA APARECIDA DE SOUZA
3791-1	NIUDA HELENA NEVES CUNHA
3906-5	ORDALICE ROSA RIBEIRO WATANABE
30-7	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA PINTO
9414-4	PAULO ROBERTO SOARES GOMES
9139-7	REGINA RODRIGUES CID
12481-8	RENATA PEREIRA MARCONDES BUENO
9211-4	ROBERTO RODRIGUES SANTOS
9748-5	ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA
7389-0	ROSANE DE CARVALHO MENDES
10926-4	ROSANGELA APARECIDA FERNANDES
4534-4	ROSENI MARIA SILVA DE PAULA
10586-6	SANDRA GONÇALVES DOS SANTOS
10519-7	SANNY SOARES DE QUADROS LOPES
3600-4	SEBASTIÃO CARLOS MARQUES
9888-9	SHEYLA MARIA FARIA CARVALHO
9588-5	SIDNEY VIEIRA MENDONÇA
2938-9	SILAS JOSÉ VIANA GABRICH
12610-2	SILVANA MARIA SOARES
3892-7	SILVANIO AUGUSTO MONTEZANO
10432-3	SIRLENE LEMOS DE ALCÂNTARA
6896-5	SONIA MARIA VALGAS
4615-1	SUEDE MARTINS MATTAR
3848-9	SUELME MARIA DOS SANTOS ARAÚJO
10206-1	TEREZA MARIA MACHADO LAGROTA COSTA
3986-7	TEREZINHA GONÇALVES PEREIRA NUNES
3840-6	VEZIO DIAS ITUASSU
12252-3	WISMA SOARES DE SOUZA

2.3. Cargo: Oficial Judiciário C
Padrão de vencimento: PJ-51

PJPI	NOME
8032-5	AGOSTINHO CLÁUDIO
11652-5	ALEXANDRA CARVALHO D'AMBROSIO BASSO
9488-8	ARYOVALDO MAGALHÃES D'ANDREA
8139-8	CARLOS ALBERTO XAVIER
12150-9	CELSO AUGUSTO PEREIRA
12519-5	ÉLCIO FERNANDO SOEIRO
11756-4	ELERSON MÁRCIO DOS SANTOS
7743-8	EUGÊNIO MARIA DE MEDEIROS
3157-5	GERALDO IMAR DE ALMEIDA
6398-2	HELTON MARINI SARAIVA
5497-3	ILDEU PEREIRA DOS REIS
3889-3	JEFFERSON WELINGTON DE A. CARVALHO
9319-5	JOSÉ JANUÁRIO PAULINO
10901-7	JOSÉ MIRANDA DE SOUZA
11771-3	MARCELO PAULO NOGUEIRA PEREIRA
3490-0	MARCIO MAGALHÃES LEITE
4449-5	MARIA HELENA REZENDE NUNES
3435-5	MARIA IMACULADA DIAS
3507-1	MAURÍCIO FERREIRA DE PAULA
8865-8	NEWTON LACERDA DE ÁVILA
11105-4	REGINALDO CUSTÓDIO DA SILVA
11324-1	RENATO DA SILVA SOARES
3868-7	ROBERVAL CORRÊA DE OLIVEIRA
9880-6	ROBSON ROCHA RODRIGUES
11789-5	RUI VIANA DA SILVA
10669-0	SAMUEL DUQUE BARBOSA
5306-6	VANELE PATRÍCIA VELOSO ALVES

3 – GRUPO DE ESCOLARIDADE SUPERIOR COM PÓS-GRADUAÇÃO:

3.1. Cargo: Oficial de Apoio Judicial B
Padrão de vencimento: PJ-70
Com lotação na Contadoria

PJPI	NOME
COMARCA	
9698-2	LUCIANA MOREIRA BOMFIM DE PAULA
ALPINÓPOLIS	
5459-3	ANTONIO CARLOS GUEDES
DIAMANTINA	
10916-5	MARIA APARECIDA DE SOUZA
DIVINO	
4628-4	SILVANA CARVALHO LOPES
ITANHANDU	
11976-8	ROGÉRIA MARIA MENDES PEREIRA
ITAÚNA	
12606-0	LICIANE GONÇALVES COSTA
MACHADO	
4505-4	CLÉA MÁRCIA ALVES SILVA ANTUNES
MONTE AZUL	
10379-6	FLORIPES BARBOSA PEREIRA DE FARIA
MORADA NOVA DE MINAS	
11235-9	ROBERTO WILLIAN DA SILVA
NOVO CRUZEIRO	

Com lotação na Secretaria de Juízo

PJPI	NOME
COMARCA	
3724-2	ANA ELISA MARTINS RODRIGUES
ABRE CAMPO	
11423-1	SANDRO ALARCÃO CARÍSIO
ARAGUARI	
4285-3	SILVANA RIBEIRO DE CARVALHO
ARCOS	
2934-8	LUCIANO AUGUSTO DE MELO
BELO HORIZONTE	
7210-8	NULMA MOREIRA
BELO HORIZONTE	
11961-0	OLNEY MELILLO LIMA
BELO HORIZONTE	
3778-8	WALQUÍRIA MARIA PINHEIRO FOLGADO
BOCAIÚVA	
3894-3	BERNARDO ASSIS CAMBRAIA DINIZ
CANDEIAS	
10709-4	GLAUCIA FUAD BICHARA
FRUTAL	
12646-6	SILVANA VALENTE RIBEIRO LEONEL
GUAXUPÉ	
7469-0	ELAINE OLIVEIRA MOTA MELGAÇO
ITAÚNA	
4081-6	MARIA DE FÁTIMA VICENTE SILVA
LAVRAS	
4213-5	ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVA MEDEIROS
MAR DE ESPANHA	
5382-7	FUAD SIMÕES SAIB ABI HABIB
MUTUM	
4871-0	JURACY TEIXEIRA DA SILVA
NANUQUE	
7333-8	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS
NOVA SERRANA	
10617-9	LEILA MARIA DE SOUZA POLASTRO
PASSOS	
12480-0	MARCELO FERREIRA SILVA
PASSOS	
12250-7	LUCIANA SOARES FERREIRA
PIUMHI	
3408-2	CLÉRIO PAÇO CUNHA
RIO PRETO	
9038-1	LUZIA INÁCIO BORGES MOREIRA
SACRAMENTO	
12263-0	JAIDER RIBEIRO BRANDÃO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	
4986-6	GISELE ALTERO
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	
4486-7	PATRÍCIA FERRAZ SENA
TIMÓTEO	
3246-6	LUCIENE RODRIGUES SOARES
UBERLÂNDIA	
11200-3	MARCO AURÉLIO A. BORGES
UBERLÂNDIA	
12352-1	SANDRA REGINA R. OLIVEIRA
UBERLÂNDIA	
12641-7	CELMIRA APARECIDA DA SILVA
UNAÍ	
6360-2	REGINA CÉLIA RIBEIRO DE ALMEIDA
VIÇOSA	

3.2. Cargo: Oficial Judiciário B
Padrão de vencimento: PJ-65

PJPI	NOME
4640-9	ANTENOR JÚNIOR PIMENTEL TOLENTINO
8137-2	CARLOS ALBERTO MATIAS
5257-1	CARLOS LÚCIO MENDES DE ALMEIDA
11646-7	CÉLIA FIRMINO DE MENEZES
12321-6	CLEIDE SOUZA COIMBRA
11752-3	CLIMALDO JOSÉ DE LIMA
12611-0	CYNTHIA BARBOSA MACEDO PACHECO
11702-8	EMERSON MOREIRA DE CAMARGOS
7406-2	ERBER DE SOUZA
4742-3	EVANETE MEDEIROS DOS SANTOS
11701-0	HIDELBRANDO MENDES DA CONCEIÇÃO
3715-0	IRAN DELFINO DE SOUSA
12459-4	JACKSON ANTUNES
3518-8	LÍVIA CRISTINA MANGIA MARQUES
12547-6	LUCIANA SILVA ALKMIM
10452-1	LUIZ ANTÔNIO BARCELOS
10820-9	MARCO AURÉLIO PAULINO DE MACEDO
12380-2	TATIANA CORREIRA BORGES

3.3. Cargo: Técnico de Apoio Judicial de 1ª Entrância B
Padrão de vencimento: PJ-70

PJPI	NOME
11704-4	ALBERTO MAGNO CORRÊA DE MELO
11134-4	NEIRE SOLANGE DE OLIVEIRA

3.4. Cargo: Técnico de Apoio Judicial de 2ª Entrância B
Padrão de vencimento: PJ-70

PJPI	NOME
12112-9	ANDRÉ JOSÉ FERREIRA

3.5. Cargo: Técnico de Apoio Judicial Entrância Especial B
Padrão de vencimento: PJ-75

PJPI	NOME
12523-7	ANA MARIA CALDONAZO DE A. M. FERREIRA
4781-1	LÚCIA HELENA DIAS
2481-0	MARIA DE FÁTIMA ÁLVARES SANTOS

3.6. Cargo: Técnico Judiciário B
Padrão de vencimento: PJ-65

PJPI	NOME
6008-7	JOSÉ MARIA PIMENTA
6144-0	FABÍOLA VASCONCELOS BARBOSA NUNES
195-8	LÚCIO DE MOURA CHAVES
5624-2	LYLIAN BEATRIZ KNEIP DE MACEDO
12527-8	MARIA APARECIDA TELLES LÔBO
4582-3	ROSÂNGELA DA SILVA

Belo Horizonte, 28 de Agosto de 2012.
Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES
Presidente

Portaria n.º 2019/2012

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

à vista do disposto no artigo 96, inciso I, da Constituição da República, e usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei e,

CONSIDERANDO o que restou comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.0000.10.018904-2/001,

RESOLVE aplicar a pena de suspensão pelo prazo de 90 dias, prevista no art. 281, II, da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, à servidora MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE CASTRO SOLAR, matrícula nº PJPI- 6848-6, Oficial de Apoio Judicial C, do Quadro de Servidores do Foro Judicial de Primeira Instância do

Estado de Minas Gerais, da comarca de Ponte Nova, de Segunda Entrância, pelo descumprimento dos deveres e das proibições descritas nos arts. 273, I e 274, VIII, da mesma Lei.

Belo Horizonte, 28 de Agosto de 2012.
Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES
Presidente

Exonerando:
- Gislene Lopes da Silva, PJPI 28.767-2, do cargo, em comissão, de Assessor de Juiz, TJ-DAS-08, PJ-51, da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais da comarca de Araçuaí, a pedido do Juiz de Direito Dr. Eduardo Monção Nascimento (Portaria n.º 2020/2012);
- Marcelo Alves Miranda, PJPI 14.770-2, a pedido, a partir de 20/08/2012, do cargo, em comissão, de Assessor de Juiz, TJ-DAS-08, PJ-51, da 3ª Vara Cível da comarca de Sete Lagoas (Portaria n.º 2021/2012);
- Mariana Archanjo Carneiro, PJPI 28.815-9, a pedido, a partir de 27/08/2012, do cargo, em comissão, de Assessor de Juiz, TJ-DAS-08, PJ-51, da Vara de Execuções Criminais da comarca de Belo Horizonte (Portaria n.º 2022/2012);
- Paula Finotti Alcure, PJPI 27.152-8, do cargo, em comissão, de Assessor de Juiz, TJ-DAS-08, PJ-51, da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Araçuaí, a pedido do Juiz de Direito Dr. Eduardo Monção Nascimento (Portaria n.º 2023/2012).

Nomeando:
- Angélica Macedo Albertini Girardelli, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Juiz, TJ-DAS-08, PJ-51, por indicação do Juiz de Direito Dr. Guilherme de Azeredo Passos, da Vara de Execuções Criminais da comarca de Belo Horizonte (Portaria n.º 2024/2012);
- Gislene Lopes da Silva, PJPI 28.767-2, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Juiz, TJ-DAS-08, PJ-51, por indicação do Juiz de Direito Dr. Eduardo Monção Nascimento, da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Araçuaí (Portaria n.º 2025/2012);
- Paula Finotti Alcure, PJPI 27.152-8, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Juiz, TJ-DAS-08, PJ-51, por indicação do Juiz de Direito Dr. Eduardo Monção Nascimento, que responde pela 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais da comarca de Araçuaí (Portaria n.º 2026/2012).

ATOS DO PRESIDENTE REFERENTE A SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Processo nº.: 1.596/2012
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Número da Inexigibilidade: 027/2012
Embasamento Legal: Art. 25, II, c/c Art. 13, VI da Lei federal nº. 8.666/93.
Objeto: Contratação de treinamento de servidores em curso sobre Licitações Públicas.
Favorecida: JAM Jurídica Editoração e Eventos Ltda.
Valor estimado: R$10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais).
"Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação visando à contratação da empresa JAM Jurídica Editoração e Eventos Ltda. Publique-se".

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

28 de agosto de 2012.

De ordem do MM. Juiz de Direito, Ramom Tácio de Oliveira, da CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS - CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Marilene de Vasconcelos Albrigo
Assessora Técnica II

Precatório n°: 37/2010 Comum
Credor:Cristine Lopes Marques
Devedor:MUNICÍPIO DE PASSOS
Advogado(s):Andréa Andrade Cruz OAB/MG 73.886; Aldo Gurian Júnior OAB/MG 63.488
Extrato de decisão/despacho:Considerando o depósito existente na conta bancária do Município de Passos determino que seja feita a reserva do valor valor bruto devido no precatório aos credores. JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. No momento da expedição do alvará, providencie-se, se for o caso, a retenção e os recolhimentos tributários, com comprovação nos autos e os registros contábeis.

Precatório n°: 36/2010 Comum
Credor:Marco Antônio Moraes e outros
Devedor:MUNICÍPIO DE PASSOS
Advogado(s):Antônio Carlos Batista OAB/MG 73.662; Aldo Gurian Júnior OAB/MG 63.488
Extrato de decisão/despacho:Considerando o depósito existente na conta bancária do Município de Passos determino que seja feita a reserva do valor valor bruto devido no precatório aos credores. JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. No momento da expedição do alvará, providencie-se, se for o caso, a retenção e os recolhimentos tributários, com comprovação nos autos e os registros contábeis.

Precatório n°: 8/2009 Alimentar
Credor:Antônio Celso Simões
Devedor:MUNICÍPIO DE BARROSO
Advogado(s):Antônio Celso Simões OAB/MG 55.030; Marlene Ferreira Dias OAB/MG 48.182
Extrato de decisão/despacho:Noto que o crédito de Antônio Celso Simões está com restrição de penhora às fls. 111. Também noto que às fls. 93/97 foi juntada petição com o informe da existência de mais uma penhora sobre o crédito em alusão. Desse modo, faça o cálculo de atualização do valor penhorado às fls. 111, e, após, retire do crédito de fls. 92 o valor encontrado dessa penhora, remetendo ele para o Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Barbacena. Quanto ao saldo remanescente, aguarde-se a juntada do original da ordem da 2ª penhora para que haja deliberação sobre a liberação ou não desse saldo para o credor Antônio Celso Simões. Enquanto isso, o saldo remanescente deverá ficar reservado nos autos. JULGO EXTINTO PARCIALMENTE O CRÉDITO de Antônio Celso Simões. Aguarde-se a quitação da dívida deste precatório.

Precatório n°: 35/2010 Comum
Credor:Medical Assistance Assistência Médica S/C Ltda
Devedor:MUNICÍPIO DE PASSOS
Advogado(s):Brasil do Pinhal Pereira Salomão OAB/SP 21.348; Aldo Gurian Júnior OAB/MG 63.488
Extrato de decisão/despacho:Considerando o depósito existente na conta bancária do Município de Passos determino que seja feita a reserva do valor valor bruto devido no precatório aos credores. JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. No momento da expedição do alvará, providencie-se, se for o caso, a retenção e os recolhimentos tributários, com comprovação nos autos e os registros contábeis.

Precatório n°: 39/2010 Comum
Credor:Rosa Cristina Fontenele Pinheiro da Silva - Firma Individual
Devedor:MUNICÍPIO DE PASSOS
Advogado(s):Carlos Hipólito Ávila de Souza OAB/MG 56.999; Aldo Gurian Júnior OAB/MG 63.488
Extrato de decisão/despacho:Considerando o depósito existente na conta bancária do Município de Passos determino que seja feita a reserva do valor valor bruto devido no precatório aos credores. JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. No momento da expedição do alvará, providencie-se, se for o caso, a retenção e os recolhimentos tributários, com comprovação nos autos e os registros contábeis.

Precatório n°: 31/2010 Comum
Credor:Maria Inês Batista Faria
Devedor:MUNICÍPIO DE PASSOS
Advogado(s):Dácio Lemos Martins OAB/MG 48.583; Aldo Gurian Júnior OAB/MG 63.488
Extrato de decisão/despacho:Considerando o depósito existente na conta bancária do Município de Passos determino que seja feita a reserva do valor valor bruto devido no precatório à credora. JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. No momento da expedição do alvará, providencie-se, se for o caso, a retenção e os recolhimentos tributários, com comprovação nos autos e os registros contábeis.

Precatório n°: 32/2010 Comum
Credor:José Pontífice de Oliveira e outro
Devedor:MUNICÍPIO DE PASSOS
Advogado(s):Dácio Lemos Martins OAB/MG 48.583; Aldo Gurian Júnior OAB/MG 63.488
Extrato de decisão/despacho:Considerando o depósito existente na conta bancária do Município de Passos determino que seja feita a reserva do valor valor bruto devido no precatório aos credores. JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. No momento da expedição do alvará, providencie-se, se for o caso, a retenção e os recolhimentos tributários, com comprovação nos autos e os registros contábeis.

Precatório n°: 2/1998 Comum
Credor:Vicente da Cruz Sobrinho
Devedor:MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
Advogado(s):Elzir Araújo de Carvalho OAB/MG 41.303; Joaquim de Oliveira Moreira OAB/MG 91.738; Belchior Guimarães Alves OAB/MG 30.229
Extrato de decisão/despacho:DETERMINO que se expeçam alvarás para pagamento a Vicente da Cruz Sobrinho e a Elzir Araújo de Carvalho, com a utilização das quantias reservadas às fls. 158 e 163, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e os registros contábeis, tudo isso conforme o cálculo de fls. 172/173. Os alvarás deverão ser expedidos para saque. Com esses pagamentos, o precatório ficará quitado, razão pela qual JULGO EXTINTO esse precatório, para os fins de direito.

Precatório n°: 42/2010 Comum
Credor:Fundação Beneficente São João da Escócia - Hospital Otto Krakauer
Devedor:MUNICÍPIO DE PASSOS
Advogado(s):José das Neves Veloso OAB/MG 44.053; Aldo Gurian Júnior OAB/MG 63.488
Extrato de decisão/despacho:Considerando o depósito existente na conta bancária do Município de Passos determino que seja feita a reserva do valor valor bruto devido no precatório ao credor. JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. No momento da expedição do alvará, providencie-se, se for o caso, a retenção e os recolhimentos tributários, com comprovação nos autos e os registros contábeis.

Precatório n°: 44/2010 Comum

Credor:Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda
Devedor:MUNICÍPIO DE PASSOS
Advogado(s):José Sérgio Saraiva OAB/MG 94.907; Aldo Gurian Júnior OAB/MG 63.488
Extrato de decisão/despacho:Considerando o depósito existente na conta bancária do Município de Passos determino que seja feita a reserva do valor valor bruto devido no precatório à credora. JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. No momento da expedição do alvará, providencie-se, se for o caso, a retenção e os recolhimentos tributários, com comprovação nos autos e os registros contábeis.

Precatório n°: 1/1995 Comum
Credor:Fortilit S/A
Devedor:MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS
Advogado(s):Kleyderson Silva Toffalini OAB/MG 70.057; Leandro Fontana OAB/MG 94.193; Thiago Palhares Ferreira OAB/MG 96.804; Cristiane Michele de Souza OAB/MG 89.684
Extrato de decisão/despacho:Em face da documentação apresentada pela credora, às fls.82/85, que informa a alteração da denominação social de Fortilit Tubos e Conexões S.A para Amanco Brasil S/A, DETERMINO o pagamento deste precatório conforme o cálculo de fls. 66. EXPEÇA-SE alvará para levantamento, conforme requerimento de fls.68, mediante saque do recurso da conta judicial vinculada a este precatório de nº 4300127369485 e da conta destinada aos pagamentos de acordos diretos nº 2000120619741. Tudo feito, cumpra-se o final da decisão de fls. 65.

Precatório n°: 4/2010 Alimentar
Credor:Samuel Teixeira de Souza
Devedor:MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO GALHO
Advogado(s):Lilliane Maia Rodrigues Xavier OAB/MG 91.327; Adiel Cornélio da Costa OAB/MG 38.095
Extrato de decisão/despacho:Considerando que existe na conta judicial remunerada nº 400.103.749.208, vinculada à CEPREC, recurso suficiente para atender ao pagamento do crédito devido neste precatório, e que a dívida atinge o valor de R$ 41.929,43 (valor bruto, honorários e contribuição patronal), conforme cálculo de fls.63, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. EXPEÇAM-SE alvarás para pagamento a Samuel Teixeira de Souza e Liliane Maia Rodrigues Xavier, mediante saque do recurso da conta cronológica do Município de nº 400.103.749.208, conforme requerimento de fls.52. Providencie-se o recolhimento dos tributos, se for o caso, mediante comprovação nos autos e anotações necessárias.

Precatório n°: 5/2010 Alimentar
Credor:José Fausto Coelho
Devedor:MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO GALHO
Advogado(s):Lilliane Maia Rodrigues Xavier OAB/MG 91.327; Adiel Cornélio da Costa OAB/MG 38.095
Extrato de decisão/despacho:Considerando que existe na conta judicial remunerada nº 400.103.749.208, vinculada à CEPREC, recurso suficiente para atender ao pagamento do crédito devido neste precatório, e que a dívida atinge o valor de R$ 54.888,20 (valor bruto, honorários e contribuição patronal), conforme cálculo de fls.55, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. EXPEÇAM-SE alvarás para pagamento a José Fausto Coelho e Liliane Maia Rodrigues Xavier, mediante saque do recurso da conta cronológica do Município de nº 400.103.749.208, conforme requerimento de fls.46.

Precatório n°: 8/2010 Alimentar
Credor:Maria de Fátima Santos e outro
Devedor:MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO GALHO
Advogado(s):Lilliane Maia Rodrigues Xavier OAB/MG 91.327; Adiel Cornélio da Costa OAB/MG 38.095
Extrato de decisão/despacho:Considerando que existe na conta judicial remunerada nº 400.103.749.208, vinculada à CEPREC, recurso suficiente para atender ao pagamento do crédito devido neste precatório, e que a dívida atinge o valor de R$ 51.311,16(valor bruto, honorários e contribuição patronal), conforme cálculo de fls.55/56, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. EXPEÇAM-SE os alvarás para pagamento a Maria de Fátima Santos, Liliane Maia Rodrigues Xavier e Márcio Xavier Coelho, mediante saque do recurso da conta cronológica do Município de nº 400.103.749.208. Os valores em pagamento deverão ser depositados nas contas indicadas às fls.45, conforme requerimento.

Precatório n°: 7/2010 Alimentar
Credor:Elizabeth Francisca de Oliveira Silva e outro
Devedor:MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO GALHO
Advogado(s):Lilliane Maia Rodrigues Xavier OAB/MG 91.327; Adiel Cornélio da Costa OAB/MG 38.095
Extrato de decisão/despacho:Considerando que existe na conta judicial remunerada nº 400.103.749.208, vinculada à CEPREC, recurso suficiente para atender ao pagamento do crédito devido neste precatório, e que a dívida atinge o valor de R$ 53.653,31 (valor bruto, honorários e contribuição patronal), conforme cálculo de fls.58, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. EXPEÇAM-SE os alvarás para pagamento a Elizabeth Francisca de Oliveira Silva, Liliane Maia Rodrigues Xavier e Márcio Xavier Coelho, mediante saque do recurso da conta cronológica do Município de nº 400.103.749.208. Os valores em pagamento deverão ser depositados nas contas indicadas às fls.49, conforme requerimento.

Precatório n°: 20/2008 Alimentar
Credor:Elzi Nailde Pereira
Devedor:MUNICÍPIO DE CHALÉ
Advogado(s):Luciano Cerqueira Hott OAB/MG 75.155B
Extrato de decisão/despacho:Considerando o depósito existente na conta bancária do Município de Chalé destinada à cronologia e o pedido de alvará pela credora, determino que seja feito o pagamento do valor líquido devido no precatório à credora.

Precatório n°: 2/2008 Alimentar
Credor:José Geraldo de Paula Reis
Devedor:MUNICÍPIO DE RUBIM
Advogado(s):Marques Januário Ferreira OAB/MG 80.096; Maria do Carmo de Jesus Carvalho OAB/MG 29.351; Levindo Ildeu Lopes Xavier OAB/MG 123.172
Extrato de decisão/despacho:Em face da promoção supra, DETERMINO a liberação do valor de R$24.000,00, existente na conta bancária de pagamentos da ordem cronológica do município de Rubim, em favor dos credores José Geraldo de Paula Reis, Marques Januário Ferreira e Maria do Carmo de Jesus como forma de quitação parcial do crédito de José Geraldo de Paula Reis e quitação total do crédito de Marques Januário Ferreira e Maria do Carmo de Jesus, mediante liquidação que deve ser formalizada nos autos, e liberação do valor em pagamento a quem de direito, além das retenções e recolhimentos tributários, se for o caso, mediante comprovação nos autos, registros contábeis e comunicações ao credor e devedor. DÊ-SE CIÊNCIA aos credores e ao devedor. Aguardem-se outros pagamentos neste precatório.

Precatório n°: 38/2010 Comum
Credor:Parceria Conservação e Serviços Técnicos Ltda.
Devedor:MUNICÍPIO DE PASSOS
Advogado(s):Maurílio Ramos de Sá OAB/MG 95.196; Aldo Gurian Júnior OAB/MG 63.488
Extrato de decisão/despacho:Considerando o depósito existente na conta bancária do Município de Passos determino que sejam satisfeitas as penhoras existentes nos autos e que seja feita a reservado valor bruto remanescente devido no precatório ao credor. JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. No momento da expedição do alvará, providencie-se, se for o caso, a retenção e os recolhimentos tributários, com comprovação nos autos e os registros contábeis.

Precatório n°: 43/2010 Comum
Credor:Aline Santos Costa
Devedor:MUNICÍPIO DE PASSOS
Advogado(s):Nilton Messias de Almeida OAB/SP 125.070; Aldo Gurian Júnior OAB/MG 63.488
Extrato de decisão/despacho:Considerando o depósito existente na conta bancária do Município de Passos determino que seja feita a reserva do valor valor bruto devido no precatório à credora. JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. No momento da expedição do alvará, providencie-se, se for o caso, a retenção e os recolhimentos tributários, com comprovação nos autos e os registros contábeis.

Precatório n°: 41/2010 Comum
Credor:AGROMAP-Máquinas Agrícolas Passos Ltda.
Devedor:MUNICÍPIO DE PASSOS
Advogado(s):Nilton Pinto de Almeida OAB/MG 85.518B; Sílvia Regina de Almeida OAB/MG 61.505; Aldo Gurian Júnior OAB/MG 63.488
Extrato de decisão/despacho:Considerando o depósito existente na conta bancária do Município de Passos determino que seja feita a reserva do valor valor bruto devido no precatório aos credores. JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. No momento da expedição do alvará, providencie-se, se for o caso, a retenção e os recolhimentos tributários, com comprovação nos autos e os registros contábeis.

Precatório n°: 33/2010 Comum
Credor:União Química Farmacêutica Nacional S/A
Devedor:MUNICÍPIO DE PASSOS
Advogado(s):Noêmia Maria de Lacerda Schutz OAB/Sp 12.124A; Aldo Gurian Júnior OAB/MG 63.488
Extrato de decisão/despacho:Considerando o depósito existente na conta bancária do Município de Passos determino que seja feita a reserva do valor valor bruto devido no precatório aos credores. JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. No momento da expedição do alvará, providencie-se, se for o caso, a retenção e os recolhimentos tributários, com comprovação nos autos e os registros contábeis.

Precatório n°: 6/2010 Alimentar
Credor:Emílio Valadares Júnior
Devedor:MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO GALHO
Advogado(s):Henrique Lutembarck de Souza OAB/MG 105.128; Adiel Cornélio da Costa OAB/MG 38.095
Extrato de decisão/despacho: Considerando que existe na conta judicial remunerada nº 400.103.749.208, vinculada à CEPREC, recurso suficiente para atender ao pagamento do crédito devido neste precatório, e que a dívida atinge o valor de R$ 128.695,51 (valor bruto e contribuição patronal), conforme cálculo de fls.25, FAÇA A RESERVA desse valor para pagamento do crédito a Emílio Valadares Júnior. JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. DÊ-SE CIÊNCIA ao credor e ao ente devedor. No

momento da expedição do alvará, providencie-se, se for o caso, a retenção e os recolhimentos tributários, com comprovação nos autos e os registros contábeis.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Diretora Executiva: Selma Michaelsen Dias

Homologação

Processo: nº. 2241/2011
Licitação: nº. 001/2012
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de Máquina Termolaminadora.

Lote Único:
FRACASSADO

Gerência de Compra de Bens e Serviços
Gerente: Henrique Esteves Campolina Silva
28.08.2012

Aviso

Licitação: **099/2012**
Processo: **1456/2012**
Modalidade: **Pregão Eletrônico**
Objeto: **Aquisição de solução de álcool em gel.**
Data da sessão pública: **12.09.2012**, sendo:
- Recebimento das propostas **até às 14h.**
- Abertura das propostas **às 14h.**
- Início da disputa **às 14h30min.**

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer *download* do edital no sítio www.tjmg.jus.br.– *Link*: Licitações – 2012. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na Rua Timbiras, 1802, de 2ª a 6ª feira, de 8 às 18h.

Aviso

Licitação: **100/2012**
Processo: **1509/2012**
Modalidade: **Pregão Eletrônico**
Objeto: **Serviços de seguro total para a frota de veículos utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, composta por 503 (quinhentos e três) veículos, inclusive aqueles provenientes de contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento contratual equivalente, sem a interveniência de corretores.**

Data da sessão pública: **11.09.2012**, sendo:
- Recebimento das propostas **até às 09h.**
- Abertura das propostas **às 09h.**
- Início da disputa **às 09h30min.**

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer *download* do edital no sítio www.tjmg.jus.br – *Link*: Licitações – 2012. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na Rua Timbiras, 1802, de 2ª a 6ª feira, de 8 às 18h.

DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diretor Executivo: Hilton Secundino Alves

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Gerente: Paulo Roberto da Silva Coutinho

Diárias de Viagem:
Nome: Ana Paula de Carvalho Villela Portella, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Ituiutaba - MG, Atividade Desenvolvida: Articulação de rede e atendimento de pacientes judiciários., Data saída: 03/09/2012, Data retorno: 05/09/2012, Qt. Diárias: "2,5".
Nome: ANTONIO CARLOS DA SILVA, Cargo: Assistente Especializado, Destino: Monte Sião - MG, Atividade Desenvolvida: Conduzir Veículo Oficial., Data saída: 29/08/2012, Data retorno: 31/08/2012, Qt. Diárias: "2,5".
Nome: ANTONIO CARLOS DA SILVA, Cargo: Assistente Especializado, Destino: Santa Bárbara - MG, Atividade Desenvolvida: Conduzir Veículo Oficial., Data saída: 23/08/2012, Data retorno: 23/08/2012, Qt. Diárias: "0,5".
Nome: Fernando Moreira de Sousa, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: São Paulo - SP, Atividade Desenvolvida: Seminário em São Paulo/SP sobre Rescisão de Contratos e Aplicação de Sanções., Data saída: 02/09/2012, Data retorno: 04/09/2012, Qt. Diárias: "2".
Nome: Geraldo Antonio da Silva, Cargo: Assistente Especializado, Destino: Viçosa - MG, Atividade Desenvolvida: Conduzir Veículo Oficial., Data saída: 27/08/2012, Data retorno: 27/08/2012, Qt. Diárias: "0,5".
Nome: Geraldo Antonio da Silva, Cargo: Assistente Especializado, Destino: Leopoldina - MG, Atividade Desenvolvida: Conduzir Veículo Oficial., Data saída: 29/08/2012, Data retorno: 31/08/2012, Qt. Diárias: "2,5".
Nome: Jarém Guarany Gomes Júnior, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Conceição do Mato Dentro - MG, Atividade Desenvolvida: Viagem para conferência de serviços de manutenção predial nas comarcas de Conceição do Mato Dentro, Serro, Rio Vermelho, São João Evangelista, Peçanha e Guanhães., Data saída: 03/09/2012, Data retorno: 06/09/2012, Qt. Diárias: "3,5".
Nome: José Aureliano de Matos, Cargo: Assistente Especializado, Destino: Juiz de Fora - MG, Atividade Desenvolvida: Conduzir Veículo Oficial., Data saída: 31/08/2012, Data retorno: 01/09/2012, Qt. Diárias: "1,5".
Nome: Karla Andréa Fonseca Santos, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Participação no VIII Congresso Mundial de Mediação - I Congresso Nacional Brasileiro de Mediação., Data saída: 27/08/2012, Data retorno: 31/08/2012, Qt. Diárias: "4,5".
Nome: Luís Fernando Rezende Ferreira, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Ibiá - MG, Atividade Desenvolvida: Fiscalização de obra., Data saída: 03/09/2012, Data retorno: 06/09/2012, Qt. Diárias: "3,5".
Nome: Matheus de Oliveira Gonçalves Lopes Muradas, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Martinho Campos - MG, Atividade Desenvolvida: Em atendimento à PORTARIA nº. 2.275/CGJ/2012., Data saída: 03/09/2012, Data retorno: 06/09/2012, Qt. Diárias: "3,5".
Nome: Paulo Eduardo Penaforte Parreiras, Cargo: Oficial Judiciário D, Destino: Martinho Campos - MG, Atividade Desenvolvida: Em atendimento à PORTARIA nº. 2.275/CGJ/2012., Data saída: 03/09/2012, Data retorno: 06/09/2012, Qt. Diárias: "3,5".
Nome: Rebeca Barbosa de Melo Ribeiro, Cargo: Técnico Judiciário B, Destino: São Paulo - SP, Atividade Desenvolvida: Seminário em São Paulo/SP sobre Rescisão de Contratos e Aplicação de Sanções., Data saída: 02/09/2012, Data retorno: 04/09/2012, Qt. Diárias: "2".
Nome: Washington Cláudio de Oliveira, Cargo: Assistente Especializado, Destino: Sacramento - MG, Atividade Desenvolvida: Conduzir Veículo Oficial., Data saída: 28/08/2012, Data retorno: 31/08/2012, Qt. Diárias: "3,5".

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Diretora Executiva: Neuza das Mercês Rezende,
28 de Agosto de 2012

GERÊNCIA DE PROVIMENTO E DE CONCESSÕES AOS SERVIDORES
Gerente em exercício: Valdéres Teresinha Neto

Pela 1ª Instância

Concedendo:
Licença para Tratar de Interesses Particulares, observado o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 64, de 25.03.2002, regulamentada pelo Decreto 42.758, de 17.07.2002, à servidora:
-Ana Paula Rodrigues Sanches, PJPI-19988-5, Belo Horizonte, 588 dias, a partir de 10.01.2011, ficando retificada a publicação do dia 24.01.2011.

Concedendo, nos termos do art.54 da Portaria-Conjunta nº. 076/2006, licença à gestante, por 120 (cento e vinte) dias, bem como prorrogação de licença-maternidade, nos termos do art.3º da Resolução nº. 605/2009, por 60 (sessenta) dias, às servidoras a seguir relacionadas:
-Andréia Silva de Faria, PJPI-28514-8, Belo Horizonte, a partir de 27.08.2012;
-Arielly Moraes Carvalho Caproni, PJPI-28330-9, a partir de 10.09.2012;
-Cintia Beni Martins Pinheiro, PJPI-1028282-2, Estrela do Sul, a partir de 13.08.2012;
-Gerusa Moraes de Souza, PJPI-18069-5, Botelhos, a partir de 20.08.2012;
-Karen Tângari Cuellar, PJPI-20781-1, Belo Horizonte, a partir de 14.08.2012;
-Letícia Serra Alvarenga, PJPI-20170-7, Belo Horizonte, a partir de 23.08.2012;
-Leyla Pereira Silvério, PJPI-20463-6, Uberlândia, a partir de 09.08.2012;
-Marilene Araújo Ferreira Couto, PJPI-18450-7, Paracatu, a partir de 15.08.2012;
-Paula Finotti Alcure, PJPI-27152-8, Araçuaí, a partir de 14.09.2012;
-Sirlaine das Graças Rezende Vieira, PJPI-27841-6, Ribeirão das Neves, a partir de 19.09.2012.

Aprovando Portaria do Diretor do Foro:

Cargo vago - designação até provimento definitivo do cargo, ou antes, por dispensa pelo Diretor do Foro, observados a qualquer tempo os critérios estabelecidos no art. 2º da Resolução 393/2002:
-Edinalva Teixeira Dutra, Janaúba, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, com lotação na Secretaria, a partir de 06.08.2012.

Substituição - designação a partir da data da publicação, durante afastamento do titular:
-Adnéia Carvalho Nunes, Januária, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, até 31.12.2012;
-Caio Augusto Souza Lara, Belo Horizonte, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, até 09.02.2013;
-Jurandir Ferreira Peixoto, Varginha, Oficial Judiciário D, especialidade Oficial Judiciário, PJ-28, até 31.12.2012.

Substituição - designação durante afastamento do titular:
-Ademar Antonio Batista, Araguari, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 19 dias, a partir de 10.09.2012;
-Adette Batista Franco, Belo Horizonte, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 47 dias, a partir de

18.06.2012, ficando retificada a publicação do dia 24.07.2012;
-Adilson Silveira, São João do Paraíso, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, no dia 20.07.2012;
-Adriana Aparecida Faria Baptista Campos, Belo Horizonte, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, 25 dias, a partir de 09.07.2012 e 23 dias, a partir de 13.08.2012;
-Adriana Carla Coelho Neves, Sete Lagoas, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, no dia 29.06.2012;
-Adriana Carla Coelho Neves, Sete Lagoas, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, no dia 29.06.2012;
-Alcides Guedes Filho, Minas Novas, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, 05 dias, a partir de 10.01.2011 e 04 dias, a partir de 08.02.2011, ficando retificada a publicação do dia 07.02.2011;
-Alessandra Cançado Guimarães, Divinópolis, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, no dia 03.08.2012;
-Alessandro Pereira Mairink, Contagem, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação a partir de 25.07.2012 até 18.08.2012;
-Aline Batista Alves, Lavras, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, no dia 11.05.2012;
-Amália Luciana Nunes Diniz, Corinto, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 04 dias, a partir de 09.07.2012;
-Amanda Martins Rosa Andrade, Contagem, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação a partir de 16.07.2012 até 13.10.2012;
-Ana Carolina Carvalho Mendes, Montes Claros, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação até 08.09.2012;
-Ana Cristina Moreira Fernandes, Senador Firmino, Oficial de Apoio Judicial D, JPI-SG, PJ-28, a partir de 31.08.2012 até 10.09.2012;
-Analice do Carmo Periard, Muriaé, Técnico Judiciário C, especialidade Assistente Social Judicial, PJ-42, em prorrogação, a partir de 21.08.2012, até 04.10.2012;
-Andréia Luciane Coelho Corradi, Belo Horizonte, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, 02 dias, a partir de 19.07.2012;
-Antônio Fernando Dias, São Domingos do Prata, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 60 dias, a partir de 13.07.2012;
-Bruno Henrique de Freitas, Araguari, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, no dia 26.06.2012;
-Bruno Henrique de Freitas, Araguari, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, no dia 04.07.2012;
-Bruno Rodrigues de Mendonça, Belo Horizonte, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 30 dias, a partir de 06.08.2012;
-Camila Silva Nunes, Montes Claros, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação, a partir de 25.07.2012 a 03.08.2012;
-Carla Cristina Sena Mansegoza Costa, Pedra Azul, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, no dia 18.06.2012 e 02 dias, a partir de 25.06.2012;
-Carla Cristina Sena Mansegoza Costa, Pedra Azul, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 02 dias, a partir de 23.05.2012;
-Carla de Sá Menezes, Curvelo, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, no dia 13.07.2012;
-Carla Silva Pimenta Eustáquio, Contagem, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação a partir de 11.08.2012 até 31.12.2012;
-Célia Regina Medeiros Nunes, Contagem, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, no dia 04.07.2012;
-Christiane Furtado Machado Pereira, Conselheiro Lafaiete, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 20 dias, a partir de 24.08.2012;
-Cínthia Calijorne Rodrigues, Belo Horizonte, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, no dia 08.08.2012;
-Cínthia Nery Lucas Brum, Belo Horizonte, Diretor II, PJ-77, 07 dias, a partir de 16.08.2012;
-Cristiane de Melo Aragão, Rio Novo, Oficial Judiciário D, especialidade Oficial de Justiça Avaliador, JPI-SG, PJ-28, a partir de 10.09.2012 até 28.09.2012;
-Cristiane de Oliveira Reis Ribeiro, Alpinópolis, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, no dia 13.07.2012;
-Daniela Aparecida de Assis Ribeiro, Belo Horizonte, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, 08 dias, a partir de 03.08.2012;
-Dulcelena Santos Bandeira da Mota, Pirapora, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação, a partir de 18.08.2012 até 17.09.2012;
-Edgar Antônio Júnior, Arcos, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 90 dias, a partir de 14.08.2012;
-Edney José da Silva, Resende Costa, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, no dia 11.07.2012;
-Edson Bicalho de Faria, Divinópolis, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 09 dias, a partir de 02.08.2012;
-Egmar Jesus da Silva, Ituiutaba, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, no dia 18.07.2012;
-Elisangela Kelli Lopes, Belo Horizonte, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 03 dias, a partir de 01.08.2012;
-Elkye Capela Mercier, Belo Horizonte, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 08 dias, a partir de 03.08.2012 e 11 dias, a partir de 01.10.2012;
-Elson Elis Ferreira Júnior, Montes Claros, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação até 05.10.2012;
-Emanoela Eluiza Maciel Costa, Betim, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação até 22.09.2012;
-Eniêne Jânia Teixeira, Uberlândia, Técnico Judiciário C, da especialidade Assistente Social Judicial, PJ-42, em prorrogação a partir de 07.08.2012 até 11.09.2012;
-Evanilde Lopes de Sousa Mota, Montalvânia, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 19 dias, a partir de 16.07.2012;
-Ewerton Miranda dos Santos, Belo Horizonte, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, nos dias 26.07.2012 e 04.08.2012;
-Fabiana Josefa Rossi, Itamogi, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação até 05.10.2012;
-Fabiana Nascimento da Silva, Muriaé, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação, a partir de 10.08.2012, até 08.09.2012;
-Fabiana Pinheiro Ferraz, Araçuaí, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, 44 dias, a partir de 23.07.2012;
-Fábio Bruno Pimentel, Belo Horizonte, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 148 dias, a partir de 25.07.2012;
-Fabrício de Castro Rezende, Conselheiro Lafaiete, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 19 dias, a partir de 13.09.2012;
-Fabrício Rodrigues Sérgio, Belo Horizonte, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, no dia 07.08.2012;
-Fagner Rodrigues de Faria, Betim, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, a partir de 05.08.2012 até 31.12.2012;
-Fellippe Concolato Heitor, Espera Feliz, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, 06 dias, a partir de 15.08.2012;
-Fernanda Costa Veloso de Oliveira, Espera Feliz, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, 22 dias, a partir de 21.08.2012;
-Gabriel de Souza Fernandes, Senador Firmino, Oficial Judiciário D, especialidade Oficial de Justiça Avaliador, JPI-SG, PJ-28, em prorrogação a partir de 26.07.2012 até 27.07.2012;
-Gabriela Faria Rios, Contagem, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação a partir de 13.07.2012 até 02.11.2012;
-Gilberto Vinicius Valadares, Ribeirão das Neves, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 03 dias, a partir de 23.04.2012, 03 dias, a partir de 02.05.2012 e 04 dias, a partir de 08.05.2012;
-Giovanni César da Silva, Belo Horizonte, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 05 dias, a partir de 06.08.2012;
-Gislaine Cristina Machado, Vespasiano, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação a partir de 22.08.2012 até 01.11.2012;
-Gizelle Marcelle Costa da Matta, Teófilo Otoni, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação até 05.09.2012;
-Helen Rocha Alves, Belo Horizonte, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, 22 dias, a partir de 20.08.2012;
-Ivan Cardoso, Campo Belo, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação até 31.12.2012;
-Ivanete de Almeida, Conselheiro Lafaiete, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação, a partir de 28.08.2012 até 01.10.2012;
-Ivete Ruella Moreira, Alfenas, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, no dia 22.06.2012;
-Izilda do Carmo Lima Bueno, Carmo do Rio Claro, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, no dia 15.04.2011;
-Jacira Bernardes Pacheco, Uberaba, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, no dia 11.05.2012;
-Janaina Oliveira de Carvalho, Além Paraíba, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, no dia 22.06.2012;
-Janice de Lima Marques Burns, Santa Rita do Sapucaí, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, no dia 13.07.2012;
-Jaqueline Maria de Freitas Figueiredo, Betim, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação até 23.08.2012;
-Jedeão Fernandes de Oliveira, Senador Firmino, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, no dia 29.06.2012;
-João Cláudio Tenório, Belo Horizonte, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, 02 dias, a partir de 02.08.2012;
-Jonas Rego, Belo Horizonte, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, no dia 08.08.2012;
-Jordana Soares Teixeira, Itaúna, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, no dia 19.03.2012;
-Jordana Teixeira Barral, Contagem, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação a partir de 16.07.2012 até 03.08.2012 e em prorrogação a partir de 04.08.2012 até 31.12.2012;
-José Eustáquio Morais, Ribeirão das Neves, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 04 dias, a partir de 11.05.2012 e 06 dias, a partir de 18.05.2012;
-Joycemara Cristina Sales de Freitas, Montes Claros, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação até 03.08.2012;
-Juliana Ferreira Lopes, Belo Horizonte, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 82 dias, a partir de 06.08.2012;
-Karina Corrêa do Carmo, Ituiutaba, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, 03 dias, a partir de 22.11.2011;
-Karine Fernandes Fiorilo, Senador Firmino, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, no dia 20.07.2012;
-Kelly Aparecida Andrade Pissolati, Barbacena, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação até 27.08.2012;
-Kelly Magalhães Silva das Chagas, Mariana, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação, a partir de 30.04.2012, até 24.08.2012;
-Kelly Magalhães Silva das chagas, Mariana, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação, a partir de 25.08.2012 até 17.09.2012;
-Kelly Reis dos Santos, Nanuque, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, 12 dias, a partir de 09.01.2012;
-Laércio Cássio Guedes, Belo Horizonte, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, 21 dias, a partir de 16.08.2012, ficando retificada a publicação do dia 01.08.2012;
-Laís Cristina de Lima Faria, Bom Despacho, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, a partir de 10.09.2012 até 28.09.2012;

-Leandro de Oliveira Silva, Contagem, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação a partir de 28.08.2012 até 26.09.2012;
-Letícia Jorge Pereira, Diamantina, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, no dia 06.07.2012;
-Lidiane Silva Ambrózio, Ipatinga, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, no dia 08.08.2012;
-Lilia Maria Brum Cardoso, Montes Claros, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação, até 06.09.2012;
-Liliane Oliveira Leite, Pedra Azul, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 02 dias, a partir de 07.06.2012;
-Lívia Márcia de Abreu, Pouso Alegre, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, no dia 22.06.2012;
-Lívia Renata Girotto, Ituiutaba, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, no dia 11.05.2012;
-Luciane de Souza Cardeal, Itamoji, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 45 dias, a partir de 22.08.2012;
-Luiz Gustavo Aguiar de Castro, Belo Horizonte, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, no dia 02.08.2012;
-Manoel dos Santos Ferreira, Nova Lima, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, 15 dias, a partir de 06.08.2012;
-Marcela Brandão Incerti Senra, Além Paraíba, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, no dia 29.06.2012;
-Marco Antônio Brum, Ipatinga, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 14 dias, a partir de 02.07.2012;
-Marco Antonio Pinto, Divinópolis, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, no dia 15.08.2012;
-Marco Antônio Silva de Souza, Montes Claros, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação até 05.09.2012;
-Maria Aparecida Vilela Oliveira, Ituiutaba, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, 02 dias, a partir de 29.05.2012;
-Maria Betania Pereira Ananias, Divinópolis, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, no dia 21.06.2012;
-Maria de Cássia Jorge Seabra, Conceição do Mato Dentro, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, no dia 11.06.2012, 06 dias, a partir de 22.06.2012 e 02 dias, a partir de 28.06.2012;
-Maria Emília Rievrs Raimundo, Teófilo Otoni, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação até 24.08.2012;
-Maria Inês Dutra Andrade, Conselheiro Lafaiete, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, no dia 30.07.2012;
-Marilia Cristina Damião Bragato Filiaci, Conquista, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, no dia 22.06.2012;
-Marilúcia Costa Gomes, Mahumirim, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 19 dias, a partir de 16.07.2012;
-Marlete Marques Resende Silva, Belo Horizonte, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, no dia 10.08.2012;
-Martha Kerr Pinheiro Coelho dos Santos, Belo Horizonte, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 19 dias, a partir de 06.08.2012;
-Meiry Aparecida Silva, Governador Valadares, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, 08 dias, a partir de 16.07.2012;
-Michelle Aparecida Moreira de Oliveira, Areado, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, 04 dias, a partir de 14.05.2012;
-Mônica Aparecida Alves Pereira Silva, Elói Mendes, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 19 dias, a partir de 06.08.2012;
-Mônica Aparecida Alves Pereira Silva, Elói Mendes, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 19 dias, a partir de 06.08.2012;
-Nadja Eutália Ferreira Silva, Contagem, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação, a partir de 27.07.2012 até 31.12.2012;
-Nayara Arantes da Silva Andrade, Betim, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação até 15.08.2012;
-Niuda Helena Neves Cunha, Guapé, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 12 dias, a partir de 02.07.2012;
-Nizete Valeriano Alves, Ipatinga, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 20 dias, a partir de 12.06.2012 e 56 dias, a partir de 16.07.2012;
-Osvaldina Maria Fernandes, Lagoa Santa, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, 22 dias, a partir de 29.06.2012;
-Pâmela Silva Santos Lima, Cataguases, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, no dia 03.08.2012;
-Patrícia Peres de Alcântara Izac, Monte Carmelo, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, 22 dias, a partir de 09.07.2012;
-Paula de Melo Machado da Silveira, Betim, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação até 14.08.2012 e em prorrogação até 24.08.2012;
-Paulo Leles de Paiva, Abre - Campo, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 22 dias, a partir de 24.09.2012;
-Priscila Boza da Silveira Souza, Santos Dumont, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, no dia 07.08.2012;
-Ramona Cecília Resende Egg, Entre - Rios de Minas, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, 17 dias, a partir de 18.07.2012;
-Raul Roland Clímaco Senra Alves, Belo Horizonte, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação, a partir de 16.08.2012;
-Renata Campos Pimenta Parreiras, Itaúna, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, no dia 06.06.2012;
-Rodrigo Barroso Guerra, Belo Horizonte, Coordenador de Área, PJ-69, 07 dias, a partir de 16.08.2012;
-Rogério Camilo Freire, Conselheiro Lafaiete, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 02 dias, a partir de 26.07.2012, ficando retificada a publicação do dia 24.07.2012;
-Rosseane Costanti Ribeiro do Valle, Santa Rita do Sapucaí, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, no dia 29.06.2012;
-Saulo Costa Barbosa, Almenara, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, 12 dias, a partir de 20.08.2012;
-Sergio Augusto Barbosa, Carmo do Rio Claro, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, 05 dias, a partir de 21.03.2011;
-Silvana Fontes Schimidt, Ervália, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, 03 dias, a partir de 27.06.2012;
-Silviane Cecília Teixeira Lopes, Belo Horizonte, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, 60 dias, a partir de 02.07.2012;
-Simone Garcia Araújo Souza, Cataguases, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, no dia 08.08.2012;
-Simony de Oliveira Campos Guimarães, Santa Luzia, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, no dia 10.07.2012;
-Solange Polidoro de Castro Santos, Curvelo, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 03 dias, a partir de 27.06.2012;
-Taíse Raquel de Souza, Itaúna, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, no dia 15.06.2012;
-Tânia Aparecida Ferreira da Silva, Cruzília, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, no dia 29.06.2012;
-Tânia Aparecida Ferreira da Silva, Cruzília, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, 12 dias, a partir de 02.07.2012;
-Tânia Aparecida Ferreira da Silva, Cruzília, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, no dia 21.06.2012;
-Thaís Massote Aguiar Takahashi, Belo Horizonte, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 06 dias, a partir de 28.07.2012;
-Thaís Massote Aguiar Takahashi, Belo Horizonte, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 08 dias, a partir de 15.10.2012;
-Thiago Hausner de Macedo, Itajubá, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação até 18.09.2012;
-Tiago Antônio de Barros Santos, Paraisópolis, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, no dia 14.05.2012 e 02 dias, a partir de 24.05.2012;
-Valéria Lúcia Guimarães, Mariana, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação, a partir de 29.06.2012 até 13.09.2012;
-Vandisa Zuppo Drummond, Belo Horizonte, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, no dia 03.08.2012;
-Viviane Vanessa de Oliveira, Contagem, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, 02 dias, a partir de 05.07.2012;
-Warley Humberto de Jesus Carvalho, Pirapora, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, no dia 13.08.2012;
-Wélida Tiara Marques Ribeiro, Montes Claros, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação a partir de 06.07.2012 até 24.07.2012, e a partir de 25.07.2012.

Tornando sem efeito a anotação de Portaria do Diretor do Foro, referente à designação da servidora:
-Cleide Ivana Fraga Louback, Manhumirim, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 12 dias, a partir de 23.07.2012, publicada em 05.07.2012.

Anotando Portaria de Dispensa:
-Heráclito Bacelar de Azevedo, PJPI-28095-8, Belo Horizonte, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, a partir de 23.08.2012;
-Reginaldo Karol Teles Leopoldo, PJPI-20335-6 Janaúba, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, com lotação na Secretaria, a partir de 06.08.2012;
-Wesley Giordano Carvalho Mundim, PJPI-26400-2, Contagem, Oficial de Apoio Judicial D, JPI-SG, PJ-28, a partir de 21.08.2012.

Pela 2ª Instância

Expedindo o título declaratório do direito ao recebimento do adicional por desempenho, nos níveis e datas de concessão, correspondentes, sobre os vencimentos dos servidores abaixo relacionados, Quadro de Servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei 18.581, de 14/12/2009, observado o disposto nos arts. 6º e 12 da Resolução nº. 634/2010-TJMG, de 19 de maio de 2010:
-Dayane Helen Santos Durães, TJ-7059-9, I, a partir de 03.06.2012, ficando retificada a publicação do dia 16.08.2012;
-Marianna Vieira Rodrigues Maciel, TJ-6425-3, I, a partir de 25.05.2012, ficando retificada a publicação do dia 16.08.2012.

GERÊNCIA DE SAÚDE NO TRABALHO
Gerente: Jeane Possato Amaral Machado
27/08/2012

Primeira Instância

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

CAPITAL
Edianne Rocha Pereira Fonseca, PJPI 124404, de Belo Horizonte, 15 (quinze) dia(s), a partir de 17 de agosto de 2012; Fernando Antonio Matias de Almeida, PJPI 124438, de Belo Horizonte, 15 (quinze) dia(s), a partir de 22 de agosto de 2012; Gabriela Balbino Marçal, PJPI 280727, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 16 de agosto de 2012, em prorrogação; Jose Carlos Carneiro dos Santos, PJPI 75549, de Belo Horizonte, 18 (dezoito) dia(s), a partir de 20 de agosto de 2012; Juarez Lima Cerqueira, PJPI 24588, de Belo Horizonte, 15 (quinze) dia(s), a partir de 17 de agosto de 2012; Juscelino Rademarker de Oliveira, PJPI 243881, de

Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 24 de agosto de 2012; Lílian Queiroz Rodrigues Messias, PJPI 287920, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 16 de agosto de 2012; Maria Cristina Lages Lobo, PJPI 124222, de Belo Horizonte, 14 (quatorze) dia(s), a partir de 21 de agosto de 2012; Mirella Vargas Lorentz, PJPI 287615, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 22 de agosto de 2012; Renata Lovalho Mourão, PJPI 272377, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 23 de agosto de 2012; Renato Souza Pires, PJPI 257899, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 23 de agosto de 2012; Rita de Cássia Martins Borges, PJPI 216820, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 22 de agosto de 2012; Rogéria Sônia Penido Gomes, PJPI 30098, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 23 de agosto de 2012, em prorrogação; Sany Pires Magalhães, PJPI 123596, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 24 de agosto de 2012, em prorrogação; Suzana de Oliveira Augusto, PJPI 161836, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 22 de agosto de 2012; Tatiane Souto Avelar, PJPI 290502, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 22 de agosto de 2012; Virgínia Nunes Coelho Paes, PJPI 216549, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 20 de agosto de 2012; Vladmila Esteves Lauar, PJPI 211029, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 17 de agosto de 2012;

INTERIOR

Adelvania Ferreira Paula Prado, PJPI 165589, de Iturama, 14 (quatorze) dia(s), a partir de 06 de agosto de 2012, em prorrogação; Adonay Novais Barreto, PJPI 42168, de Juiz de Fora, 30 (trinta) dia(s), a partir de 21 de agosto de 2012, em prorrogação; Ana Pereira da Rocha, PJPI 104059, de Morada Nova de Minas, 01 (um) dia(s), a partir de 20 de agosto de 2012; Andréa Gonçalves Luchéses, PJPI 159822, de Ervália, 01 (um) dia(s), a partir de 24 de agosto de 2012, em prorrogação; Andréia Maria da Fonseca Teixeira, PJPI 234757, de Pará de Minas, 01 (um) dia(s), a partir de 20 de agosto de 2012; Anne Greice Didoné Braga, PJPI 261503, de Piumhi, 03 (três) dia(s), a partir de 21 de agosto de 2012; Antonio Batista Duarte Neto, PJPI 208694, de São Sebastião do Paraíso, 30 (trinta) dia(s), a partir de 17 de agosto de 2012, em prorrogação; Bethânia Martins Raposo, PJPI 283994, de Luz, 01 (um) dia(s), a partir de 21 de agosto de 2012, em prorrogação; Denise Aparecida Campos, PJPI 41079, de Conceição das Alagoas, 45 (quarenta e cinco) dia(s), a partir de 11 de agosto de 2012; Deuseni Aparecida Alves da Costa Santana, PJPI 232447, de Arinos, 02 (dois) dia(s), a partir de 20 de agosto de 2012; Dirceu Luis de Sousa, PJPI 101592, de Abaeté, 02 (dois) dia(s), a partir de 21 de agosto de 2012; Elisandra Lemos Ferreira, PJPI 160564, de Uberaba, 01 (um) dia(s), a partir de 20 de agosto de 2012, em prorrogação; Felipe Oliveira Raabe, PJPI 254854, de Lagoa Santa, 01 (um) dia(s), a partir de 17 de agosto de 2012; Geraldo Xavier Filho, PJPI 74476, de Betim, 07 (sete) dia(s), a partir de 25 de agosto de 2012, em prorrogação; Glaucia Helena Pinha Souza Rosa, PJPI 175307, de Frutal, 02 (dois) dia(s), a partir de 16 de agosto de 2012, em prorrogação; Gláuria Santos Beirigo, PJPI 230417, de Formiga, 30 (trinta) dia(s), a partir de 13 de agosto de 2012, em prorrogação; Ione Macedo Leonardo Nogueira, PJPI 145722, de Itaúna, 30 (trinta) dia(s), a partir de 21 de agosto de 2012; José Antonio Lourenço, PJPI 95265, de Juiz de Fora, 60 (sessenta) dia(s), a partir de 21 de agosto de 2012, em prorrogação; Jose Geraldo Lucindo, PJPI 50831, de Contagem, 20 (vinte) dia(s), a partir de 23 de agosto de 2012; Juliana Fiori Simões de Andrade, PJPI 211664, de Martinho Campos, 01 (um) dia(s), a partir de 17 de agosto de 2012; Karla Cristina Ursino Pereira e Lima Rodrigues, PJPI 256776, de Araxá, 01 (um) dia(s), a partir de 13 de agosto de 2012; Leonardo Borges de Oliveira, PJPI 195677, de Araxá, 02 (dois) dia(s), a partir de 02 de agosto de 2012; Lessandra Moreira de Carvalho, PJPI 245985, de Uberaba, 09 (nove) dia(s), a partir de 16 de agosto de 2012, em prorrogação; Letícia Bicalho Dias, PJPI 279372, de João Monlevade, 01 (um) dia(s), a partir de 14 de agosto de 2012; Letícia Costa Seoldo, PJPI 233007, de Muriaé, 60 (sessenta) dia(s), a partir de 24 de agosto de 2012, em prorrogação; Luciano César, PJPI 66274, de Pará de Minas, 21 (vinte e um) dia(s), a partir de 21 de agosto de 2012, em prorrogação; Márcia Emerique Cotrim de Freitas, PJPI 40766, de Juiz de Fora, 03 (três) dia(s), a partir de 20 de agosto de 2012, em prorrogação; Maria de Lourdes Silva Pereira, PJPI 44537, de Ervália, 04 (quatro) dia(s), a partir de 13 de agosto de 2012; Miguel Azevedo Pires, PJPI 85126, de Leopoldina, 03 (três) dia(s), a partir de 22 de agosto de 2012, em prorrogação; Mirtys Pereira Lucena, PJPI 118646, de Buritis, 01 (um) dia(s), a partir de 15 de agosto de 2012; Natália Valadares Assunção, PJPI 283101, de Pompéu, 01 (um) dia(s), a partir de 21 de agosto de 2012; Patrícia Aparecida Izidoro, PJPI 145946, de Bambuí, 07 (sete) dia(s), a partir de 20 de agosto de 2012, em prorrogação; Patrícia Rezende dos Santos Braga de Lacerda, PJPI 138115, de Nova Serrana, 01 (um) dia(s), a partir de 22 de agosto de 2012; Rinaldo Assis Amaral, PJPI 230862, de Divinópolis, 03 (três) dia(s), a partir de 21 de agosto de 2012, em prorrogação; Sandra de Sa Goulart, PJPI 34504, de Rio Novo, 01 (um) dia(s), a partir de 13 de agosto de 2012; Sandra de Sa Goulart, PJPI 34504, de Rio Novo, 15 (quinze) dia(s), a partir de 16 de agosto de 2012, em prorrogação; Sheilla Darlen dos Santos Silveira, PJPI 155143, de Santa Luzia, 02 (dois) dia(s), a partir de 16 de agosto de 2012, em prorrogação; Vinícius Abreu Pinheiro, PJPI 276584, de Além Paraíba, 01 (um) dia(s), a partir de 21 de agosto de 2012; Virtulino Martins Alves, PJPI 95968, de Cataguases, 01 (um) dia(s), a partir de 15 de agosto de 2012; Virtulino Martins Alves, PJPI 95968, de Cataguases, 01 (um) dia(s), a partir de 21 de agosto de 2012, em prorrogação; Viviane Ferreira Rosa Lima, PJPI 224923, de Paracatu, 10 (dez) dia(s), a partir de 21 de agosto de 2012, em prorrogação; Weverson Alves de Andrade, PJPI 256586, de Bom Sucesso, 30 (trinta) dia(s), a partir de 31 de julho de 2012; Yara Pereira da Fonseca, PJPI 226266, de Buritis, 01 (um) dia(s), a partir de 13 de agosto de 2012; Zaire Lage Brandão Filho, PJPI 171181, de Lajinha, 04 (quatro) dia(s), a partir de 14 de agosto de 2012;

Segunda Instância

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

Alexandre Eustáquio Pimentel Moreira, TJ 29835, 02 (dois) dia(s), a partir de 21 de agosto de 2012; André Luiz Victor de Souza, TJ 66167, 02 (dois) dia(s), a partir de 21 de agosto de 2012; Janaina Aparecida Klissner, TJ 64782, 09 (nove) dia(s), a partir de 23 de agosto de 2012; Karina Carvalho de Rezende, TJ 50443, 01 (um) dia(s), a partir de 27 de agosto de 2012; Késia Maria Nascimento Salviato Lentz, TJ 7922, 03 (três) dia(s), a partir de 22 de agosto de 2012; Luciene das Graças Ferreira de Ávila, TJ 45559, 01 (um) dia(s), a partir de 24 de agosto de 2012; Marilda Martins da Cunha, TJ 42432, 02 (dois) dia(s), a partir de 23 de agosto de 2012; Rosilene Maria Barbosa Oliveira Santos, TJ 77669, 01 (um) dia(s), a partir de 21 de agosto de 2012; Sonia Maria de Alvarenga Kayano, TJ 37986, 02 (dois) dia(s), a partir de 16 de agosto de 2012; Sonia Maria de Alvarenga Kayano, TJ 37986, 01 (um) dia(s), a partir de 21 de agosto de 2012; Sonia Maria de Alvarenga Kayano, TJ 37986, 03 (três) dia(s), a partir de 22 de agosto de 2012; Valeria Vieira, TJ 14092, 60 (sessenta) dia(s), a partir de 24 de agosto de 2012, em prorrogação;

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretora Executiva: Mônica Alexandra de Mendonça Terra e Almeida Sá

No dia 20 de agosto serão abertas as inscrições para o 3º Ciclo de Capacitação de Servidores do Poder Judiciário. A iniciativa do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tem como objetivo oferecer a servidores ativos da Justiça conhecimentos em Direito Constitucional, Gestão Estratégica, Ética, Administração Judiciária, Direito Eleitoral, Formação de Coordenadores de Educação a Distância, Competências Gerenciais e Gestão de Projetos, por meio de ferramenta de educação a distância.

Para participar, é preciso ter acesso e facilidade em informática, navegação em sites e utilização de aplicativos web. Embora o público-alvo seja o servidor do Poder Judiciário, magistrados também podem se inscrever. O CNJ deve realizar quatro ciclos até o fim do ano. Serão oferecidas cinco mil vagas para todos os ciclos.

Interatividade – As aulas serão ministradas entre 29 de agosto e 5 de outubro por meio do Portal de Educação a Distância do CNJ, que utiliza a plataforma Moodle 2.3. Serão usados recursos diversos, como texto, imagens, vídeos e ferramentas interativas. A avaliação será feita com base na participação dos alunos nos fóruns de discussão e atividades propostas no ambiente virtual. Os aprovados receberão certificado após concluírem o curso.

Cada servidor pode se inscrever em apenas um curso. Haverá um limite de dois alunos do mesmo órgão por curso. As inscrições remanescentes serão classificadas por ordem de inscrição, sendo confirmadas até a 60ª posição, desconsiderando-se as demais. Todos os candidatos receberão email confirmando ou não a sua inscrição antes de 27 de agosto. A lista de inscrições confirmadas será divulgada no endereço: www.cnj.jus.br/ceajud

As inscrições poderão ser feitas a partir do dia **20 de agosto** no link abaixo:
http://www.cnj.jus.br/eadcnj/inscricao.php

Os interessados devem dirigir eventuais dúvidas ao endereço eletrônico ceajud@cnj.jus.br.

Curso "VIVA BEM MUDANDO SUA POSTURA DE VIDA"

Modalidade - a distância

2ª Turma

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador José Antonino Baía Borges, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a **2ª turma** do Curso a distância "Viva Bem Mudando sua Postura de Vida", conforme abaixo especificado:

1- METODOLOGIA: Integralmente baseada na utilização da Internet e com tutoria - isto é, o aluno, através da Internet (http://www.ead.tjmg.jus.br), acessa o ambiente virtual do curso e realiza seu próprio percurso de aprendizagem, com a orientação de tutor. A proposta pedagógica combina procedimentos didáticos e utilização de recursos técnicos próprios da Educação a Distância (EAD).
2 - PÚBLICO-ALVO: magistrados e servidores da 1ª Instância do TJMG no Interior do Estado
3 - NÚMERO DE VAGAS: 100
4 - CARGA HORÁRIA: 20 horas.
5 - PERÍODO DO CURSO: de 10 de setembro a 26 de outubro de 2012.
(o ambiente do curso estará acessível dia 10/09/12, a partir das 14h00, e será encerrado às 18h00 do dia 26/10/12).*
6 - PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 29 a 30 de agosto de 2012.
(as inscrições estarão abertas a partir das 14h00 do dia 29/08/12 e encerradas às 18h00 do dia 30/08/12).*
7 - INSCRIÇÕES:
7.1 - Acessar o endereço http://www.ead.tjmg.jus.br e clicar no link "Inscrições";
7.2 - Na página de inscrições, clicar no link para o formulário de inscrição;
7.3 - Ler e concordar com os termos do Aviso do Curso;
7.4 - Preencher integral e corretamente o formulário de inscrição apresentado em seguida;
7.5 - Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para Login e Senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete. Caso o candidato já possua cadastro anterior no Sistema EAD-EJEF, seu login e senhas não serão alterados, a não ser que isto seja julgado necessário pela equipe do EAD-EJEF, caso em que o estudante será notificado da alteração.
8 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO: as 100 primeiras inscrições válidas.
Serão excluídas:

- Inscrições daqueles que já concluíram este curso, na modalidade a distância;
- Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo *e-mail*, ou seja, o *e-mail* deve ser pessoal e de uso exclusivo do aluno.

9 - DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES VALIDADAS: serão divulgadas no endereço http://www.ead.tjmg.jus.br, no dia **05 de setembro de 2012**, a partir das 14h00.
10 - ACESSO AO CURSO: No link "Cursos", através do endereço http://www.ead.tjmg.jus.br.
Na seqüência, no link "Entrar" – o aluno deverá digitar o *login* e senha.
11 - PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS
11.1- Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;
11.2 - Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;
11.3 - Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o *e-mail* deverá ser de **uso exclusivo** do aluno e consultado, preferencialmente, diariamente;
11.4 – Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Reader e Windows Media Player instalados.
12 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:
12.1- No decorrer do curso, o aluno será submetido a testes por meio de questionários.
12.2- O aluno deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento no total de pontos distribuídos durante o curso para obtenção de certificado da EJEF.
13 - DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:
13.1 – Será **excluída** do ambiente virtual a inscrição do (a) aluno (a) que não acessar o curso até o **dia 17 de setembro de 2012**, às 18h00. Este (a) aluno (a) ficará impedido (a) de ter sua inscrição validada no próximo curso a distância "*Viva Bem Mudando sua Postura de Vida*". Para que o (a) aluno (a) não tenha seu nome incluído na lista de impedidos para a próxima turma do curso, ele (a) deverá encaminhar uma justificativa sobre a desistência ou o não acesso ao curso para a Coordenação de Formação Permanente do Interior - COFINT (cofint4@tjmg.jus.br).
13.2 - As justificativas serão analisadas pela Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP.
14 - UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: A utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal do aluno, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.
15 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E METODOLÓGICA: Gerência de Formação Permanente - GEFOP e sua Coordenação de Formação Permanente do Interior – COFINT. (31) 3247-8767
16 - SUPORTE TÉCNICO: COFINT / Educação a Distância: (31) 3247-8825 ou http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco (respostas no horário de funcionamento do TJMG.)

AVISO

Curso sobre Funcionamento dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania

O Excelentíssimo Senhor Desembargador José Antonino Baía Borges, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEF, e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Manuel Bravo Saramago, Terceiro Vice-Presidente do TJMG, Superintendente de Gestão da Inovação e Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, comunicam que estão abertas as inscrições para o "Curso sobre Funcionamento dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania", em cumprimento às diretrizes da Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania do CNJ, como se segue:
1 – OBJETIVOS DO CURSO:
1.1 – conscientizar os participantes sobre a política pública de tratamento adequado de conflitos;
1.2 - trazer à reflexão a importância da utilização dos meios não adversariais de solução de conflitos;
1.3 - informar sobre panorama nacional e internacional dos meios alternativos de solução de conflitos e principais métodos existentes;
1.4- detalhar o funcionamento dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania e a fiscalização dos serviços de conciliadores/mediadores.
2 – PÚBLICO ALVO: magistrados do TJMG
3 – DATA DE REALIZAÇÃO: 21 de setembro de 2012
4 – HORÁRIO: 8 às 17h
5 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
5.1 -Política Pública de Tratamento Adequado de Conflitos
a) Princípios Constitucionais: Princípio do acesso à Justiça e pacificação social. Princípio da dignidade de pessoa humana.
b) Legislação brasileira sobre conciliação-mediação e Juizados Especiais. Resolução do CNJ. Provimentos dos Tribunais.
c) Importância da capacitação.
d) Mudança de mentalidade: papel do CNJ, dos Tribunais e das instituições públicas e privadas, bem como do juiz coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.
5.2 - Métodos Alternativos de Solução de Conflitos (MASCs)
a) Histórico. Panorama nacional e internacional. Cultura de Paz.
b) Noções gerais e diferenciação entre os principais métodos de solução de conflitos: judicial, negociação, conciliação, mediação e arbitragem.
c) Diferenças e Semelhanças entre Mediação e Conciliação. Indicação do método de solução de conflito adequado pelo magistrado.
5.3 - Funcionamento dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania
a) Pré-processual. Encaminhamentos aos Juizados Especiais e órgãos de assistência judiciária.
b) Processual.
c) Serviços de orientação e cidadania.
d) Práticas administrativas. Pauta. Livros. Estatística.
5.4 - Da relação dos magistrados com os conciliadores/mediadores
a) Recrutamento.
b) Capacitação. Estágio Supervisionado. Reciclagem.
c) Cadastro dos Tribunais. Inclusão e exclusão. Procedimento. Controle de Freqüência.
d) O terceiro facilitador: funções, postura, atribuições, limites de atuação, imparcialidade X neutralidade, Código de Ética, remuneração e supervisão.
e) Satisfação do usuário. Formulário.
5.5 - Da rede de cidadania
a) Convênios. Parcerias.
b) Encaminhamentos. Padronização.
6 – CARGA HORÁRIA: 08 horas
7- MODALIDADE: Presencial
8 – LOCAL: Auditório da Unidade Raja Gabaglia
9 – NÚMERO DE VAGAS: limitadas
9.1- As vagas serão preenchidas pela ordem de inscrição
10 – INSCRIÇÕES: os magistrados interessados deverão requerer sua inscrição preenchendo o formulário eletrônico disponível na página do TJMG: www.tjmg.jus.br.
11 – CERTIFICAÇÃO: para obtenção do certificado o participante deverá obter 80% de freqüência e aproveitamento de 70%.
12 – INFORMAÇÕES: Assessoria de Gestão da Inovação – AGIN pelo telefone (31) 3299-4405

Cursos de Capacitação à Distância oferecidos pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM

A EJEF informa que a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, a fim de atender as exigências de horas aulas conforme disposto na Resolução 01/2011-Enfam, oferecerá entre os meses de fevereiro e novembro/2012, gratuitamente, cursos na modalidade à distância para os magistrados de todo o país.

Os cursos a serem oferecidos são os seguintes:

-Gestão de Varas Criminais: carga horária: 40 horas

Turma 4: *Início*: **13/08/2012** – *Término*: **21/09/2012**
Turma 5: *Início*: **08/10/2012** – *Término*: **16/11/2012**

-Gestão Cartorária: carga horária: 30 horas

Turma 5: *Início*: **17/09/2012** – *Término*: **19/10/2012**
Turma 6 *Início*: **05/11/2012** – *Término*: **07/12/2012**

-Gestão Financeiro-Orçamentária: carga horária: 20 horas

Turma 5: *Início*: **27/08/2012** – *Término*: **21/09/2012**
Turma 6 *Início*: **08/10/2012** – *Término*: **02/11/2012**
Turma 7 *Início*: **19/11/2012** – *Término*: **14/12/2012**

-Planejamento Estratégico e Gestão de Projetos: CH: 60 horas

Turma 4: *Início*: **03/09/2012** – *Término*: **12/10/2012**

Turma 5 *Início*: **29/10/2012** – *Término*: **07/12/2012**

Critérios de seleção: Ordem de Inscrição – vagas limitadas.

Os interessados deverão encaminhar para o e-mail gefop01@tjmg.jus.br as seguintes informações:

Come do curso e período:

Nome completo:

Comarca/Vara:

Telefone para contato:

E-mail:

Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF

Gerência de Formação Permanente – GEFOP

Tel: (31) 3247-8842

DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTAL

Diretor Executivo: André Borges Ribeiro

GERÊNCIA DE JURISPRUDÊNCIA E PUBLICAÇÕES TÉCNICAS
Gerente: Rosane Brandão Bastos Sales

JURISPRUDÊNCIA MINEIRA

JURISPRUDÊNCIA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE ALIMENTOS PROPOSTA EM FACE DOS AVÓS PATERNOS - AVÓS MATERNOS - LITISCONSÓRCIO PASSIVO - EXISTÊNCIA - PRECEDENTES - PROVIMENTO

- Na falta ou na impossibilidade de os genitores prestarem alimentos ao filho, a obrigação alimentar deve ser diluída entre todos os progenitores do menor alimentado, na proporção dos seus recursos, diante de sua divisibilidade e possibilidade de fracionamento.

Agravo de Instrumento Cível n° 1.0079.10.064084-0/002 - Comarca de Contagem - Agravantes: A.R.S. e sua mulher - Agravados: S.E.M.S. e outro, representado p/ mãe L.M.S. - Relator: Des. Barros Levenhagen

A C Ó R D Ã O

Vistos etc., acorda, em Turma, a 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sob a Presidência do Desembargador Barros Levenhagen, incorporando neste o relatório de fls., na conformidade da ata dos julgamentos e das notas taquigráficas, em dar provimento, vencida a segunda Vogal.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2012. - *Barros Levenhagen* - Relator.

N O T A S T A Q U I G R Á F I C A S

DES. BARROS LEVENHAGEN - Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por A.R.S. contra decisão proferida pela MM. Juíza de Direito Angelique Ribeiro de Souza, às f. 57-v.-TJ, que, nos autos da ação de alimentos movida por E.M.M.S. e outra, indeferiu o pedido de chamamento ao processo dos avós maternos.

Em juízo de admissibilidade, foi deferido o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal para determinar o chamamento ao processo de "J.A.M. e J.M.M., conforme requerido às f. 49/50-TJ (f. 68/69-TJ).

Mediante o ofício de f. 77-TJ, a MM. Juíza *a quo* informou que os agravantes cumpriram a exigência do art. 526 do CPC e que a decisão agravada foi mantida em juízo de retratação.

Contrarrazões pelo desprovimento do recurso, refutando as alegações dos agravantes (f. 81/83-TJ).

A d. Procuradoria-Geral de Justiça, no parecer de f. 85/89-TJ, manifestou-se pelo desprovimento do recurso.

É o relatório.

Conheço do recurso, presentes os pressupostos de sua admissão.

Já tive a oportunidade de examinar a matéria ventilada nos autos no julgamento da Apelação Cível nº 1.0499.10.001641-3/001, da qual fui Relator, tendo esta Câmara Cível decidido que, "na falta ou na impossibilidade de os genitores prestarem alimentos ao filho, a obrigação alimentar deve ser diluída entre todos os progenitores do menor alimentado, na proporção dos seus recursos, diante de sua divisibilidade e possibilidade de fracionamento".

"Ementa: Apelação cível - Ação de alimentos proposta em face da avó paterna - Avós maternos - Litisconsórcio passivo - Existência - Precedentes - Cassação da sentença - Agravo retido provido" (Processo 0016413-63.2010.8.13.0499, Relator: Des. Barros Levenhagen, j. em 14.07.2011, p. em 18.08.2011).

No mesmo sentido:

"Ementa: Direito de família - Apelação cível - Ação de investigação de paternidade *post mortem* c/c alimentos avoengos - Litisconsórcio passivo necessário dos avós paternos e maternos - Existência - Precedente do STJ - Sentença cassada. - Embora a interpretação literal do art. 1.698 do CC/2002 pareça conceder uma faculdade ao autor da ação de alimentos de trazer para o polo passivo os avós paternos e/ou os avós maternos de acordo com a sua livre escolha, a exegese mais acertada é a que reconhece a existência de litisconsórcio passivo necessário de todos os progenitores, pois a obrigação alimentar deve ser diluída na medida dos recursos dos coobrigados, evitando-se que somente um deles arque com todo o encargo. Precedente do Superior Tribunal de Justiça (REsp nº 658.139/RS)" (Processo: 1.0528.07.006401-9/001, Rel. Des. Mauro Soares de Freitas, j. em 24.02.2011, p. em 17.03.2011).

Conforme consignado pelo Min. César Arfor Rocha no julgamento do REsp 658139/RS, "se assim não fosse, o alimentando poderia, a seu alvitre, escolher um dos avós que teria que suportar sozinho o cogitado encargo, quando a responsabilidade repousa sobre todos eles" (STJ, T4, *DJ* de 13.03.2006, p. 326).

A medida encontra respaldo na disposição contida no art. 1.698 do Código Civil, segundo o qual, "Se o parente, que deve alimentos em primeiro lugar, não estiver em condições de suportar totalmente o encargo, serão chamados a concorrer os de grau imediato; sendo várias as pessoas obrigadas a prestar alimentos, todas devem concorrer na proporção dos respectivos recursos, e, intentada ação contra uma delas, poderão as demais ser chamadas a integrar a lide".

A propósito, o precedente do STJ:

"Ementa: Civil e processual. Recurso especial. Família. Alimentos. Insuficiência dos alimentos prestados pelo genitor. Complementação. Avós paternos demandados. Pedido de litisconsórcio necessário entre avós paternos e maternos. Cabimento, nos termos do art. 1.698 do novo Código Civil. Precedentes.

I. Nos termos da mais recente jurisprudência do STJ, à luz do Novo Código Civil, há litisconsórcio necessário entre os avós paternos e maternos na ação de alimentos complementares. Precedentes.

II. Recurso especial provido" (REsp 958513/SP, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, Quarta Turma, j. em 22.02.2011, p. no *DJe* de 01.03.2011, *RDDP* v. 98, p. 131).

Com essas considerações, dou provimento ao recurso para determinar o chamamento ao processo de J.A.M. e J.M.M., tornando definitiva a antecipação de tutela deferida às f. 68/69-TJ.

Custas, pelas agravadas, suspensa, contudo, a cobrança em face do benefício da gratuidade judiciária.

DES. VERSIANI PENNA - De acordo.

DES.ª ÁUREA BRASIL - Peço vênia ao nobre Relator para ousar divergir de seu judicioso voto, uma vez que tenho posicionamento distinto em relação à questão tratada nos autos.

A definição acerca da responsabilidade dos avôs na prestação de alimentos aos netos é questão sempre tormentosa e polêmica.

A previsão legal é expressa, nos termos do art. 1.696 do Código Civil, ao dispor que a obrigação alimentar é recíproca entre pais e filhos, e extensiva a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros.

A legislação civil estabeleceu uma hierarquia entre os devedores de alimentos, sendo o dever dos avós de prestar alimentos aos netos complementar e subsidiário ao dos pais.

Dessa forma, para que haja essa transferência de responsabilidade, é fundamental a prova inequívoca da falta ou impossibilidade do genitor, primeiro responsável legal.

In casu, tendo em vista o falecimento do pai das alimentandas (f.25-TJ), patente é a impossibilidade do pagamento dos alimentos pelo primeiro responsável; e, para que não se comprometa a subsistência das menores, autoriza-se, nesse caso, o redirecionamento do pedido aos avós paternos.

Todavia, entendo que a transferência da obrigação alimentar aos agravantes não importa, necessariamente, no chamamento dos avós maternos ao processo, para que respondam também pelo pagamento dos alimentos. A meu ver, inexiste litisconsórcio passivo necessário entre os avós maternos e paternos, haja vista que, nos termos do art. 1.698 do Código Civil, a formação de litisconsórcio é faculdade do autor na ação alimentar.

Outrossim, a obrigação de sustento dos filhos cabe aos pais conjuntamente. Com o falecimento de seu marido, a genitora das agravadas tem sido

integralmente responsável pelo sustento das filhas, apresentando, contudo, dificuldades no intento.

Assim, verificado nos autos que a mãe das recorridas não se encontra impossibilitada de cumprir com sua cota-parte na obrigação alimentar, tal situação afasta o chamamento de seus pais ao processo, tendo em vista que, ao arcar com os gastos de suas filhas, automaticamente exclui a possibilidade de recair sobre os avós maternos o dever de sustento de suas netas.

O mesmo, contudo, não ocorre em relação aos agravantes, uma vez que, havendo indícios nos autos de que, com o falecimento do genitor das menores, cessou-se a sua contribuição para com o sustento das filhas, a obrigação alimentar, que antes era do pai, passou a ser dos recorrentes, de forma complementar.

Destarte, considerando que não restou demonstrada a impossibilidade da mãe das agravadas em prestar os alimentos, desnecessário se mostra o chamamento de seus pais ao processo, haja vista a inexistência de litisconsórcio passivo necessário entre os avós paternos e maternos.

Ante todo o exposto, pedindo vênia ao nobre Relator, nego provimento ao recurso, mantendo a r. decisão agravada.

Súmula - DERAM PROVIMENTO, VENCIDA A SEGUNDA VOGAL.

+++++

JURISPRUDÊNCIA CRIMINAL

APELAÇÃO CRIMINAL - LESÃO CORPORAL GRAVÍSSIMA - DESCLASSIFICAÇÃO PARA LESÃO CORPORAL LEVE - IMPOSSIBILIDADE - CICATRIZ - DEFORMIDADE PERMANENTE - RECURSO NÃO PROVIDO

- A modificação ou desfazimento da forma/aspecto original configura deformidade permanente e é apta a caracterizar a natureza gravíssima da lesão corporal, ainda que o laudo pericial não esteja acompanhado de fotografias da vítima ou que tenha depoimento dela no sentido de que sofre constrangimentos pelo resultado da agressão. Não cabe ao magistrado valorar o que causa situações vexatórias à vítima ou piedade de quem com ela tem contato, sendo suficiente a existência de laudo que ateste a ocorrência da deformidade permanente para que a qualificadora seja reconhecida.

Apelação Criminal n° 1.0145.03.116895-1/001 - Comarca de Juiz de Fora - Apelante: João Eder Santiago da Silva - Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Relator: Des. Flávio Leite

A C Ó R D Ã O

Vistos etc., acorda, em Turma, a 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sob a Presidência do Desembargador Reinaldo Portanova, incorporando neste o relatório de fls., na conformidade da ata dos julgamentos e das notas taquigráficas, à unanimidade de votos, em não prover o recurso.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2012. - *Flávio Leite* - Relator.

N O T A S T A Q U I G R Á F I C A S

DES. FLÁVIO LEITE - Trata-se de apelação interposta por João Éder Santiago da Silva, denunciado como incurso nas iras do art. 129, § 2º, IV, c/c o art. 61, II, *a*, todos do CP (lesão corporal de natureza gravíssima, consistente na deformidade permanente, agravada por motivo fútil).

Narra a denúncia que, em 20 de setembro de 2003, por volta das 14h30, o denunciado ofendeu a integridade corporal de Solange Martins Prata, causando-lhe lesão corporal de natureza gravíssima.

Consta na exordial que a vítima, juntamente com seu amásio Nilton e a amiga Ana Paula, estava na Praça dos Três Poderes quando o denunciado se aproximou e lhe solicitou o cigarro que estava fumando, tendo a vítima lhe respondido: "espere eu dar um trago, que eu vou passar para Ana Paula e ela passa para você". Em seguida, a vítima virou e ficou de costas para o denunciado, ocasião em que ele desferiu um golpe de faca no pescoço dela. Ato contínuo, lançou a faca em um arbusto existente na praça.

Finda a instrução criminal, o Juiz *a quo* julgou procedente a denúncia e condenou o apelante à pena de 2 anos e 6 meses de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, pelo delito de lesão corporal de natureza gravíssima praticada por motivo fútil.

Intimações regulares (f. 129, 130, verso, 154 e 164).

Inconformada, a defesa apelou e requereu a desclassificação do delito de lesão corporal gravíssima para lesão corporal leve, sob o argumento de que inexiste nos autos comprovação de que a cicatriz deixada na vítima lhe cause impressão vexatória, capaz de ensejar o reconhecimento da qualificadora (f. 136/141).

Contrarrazões às f. 143/149, em que o *Parquet* pugna pelo não provimento do recurso, com o que aquiesce a d. Procuradoria-Geral de Justiça (f. 168/170).

Esse é, em síntese, o relatório.

Passo à decisão.

Presentes os pressupostos de admissibilidade e processamento, conheço do recurso.

Não se discutem aqui a materialidade e a autoria do delito, pois demonstradas inequivocamente, pelo que não faço maiores considerações sobre sua existência.

A discussão do presente apelo cinge-se à desclassificação do delito de lesão corporal de natureza gravíssima para a modalidade leve.

Sustenta a defesa que, diante da não comprovação de que a lesão provocada pelo acusado na vítima lhe cause vexame ou humilhação ou ainda desconforto a quem vê, não é possível reconhecer a qualificadora prevista no inciso IV do § 2º do art. 129 do Código Penal, devendo o delito ser desclassificado para lesão corporal leve.

Contudo, sem razão, *data venia*.

De acordo com o laudo de f. 18/19, a lesão suportada pela vítima resultou em deformidade permanente (6º quesito do exame pericial), tendo em vista a existência de uma cicatriz de cerca de 10 (dez) centímetros de extensão localizada na região anteroesquerda do pescoço dela.

Em que pese a doutrina majoritária se posicionar no sentido de que, para o reconhecimento da natureza gravíssima do delito, a lesão deve ser visível, causar constrangimento ou vexame à vítima e ser irreparável, entendo que a simples modificação duradoura de uma ou várias partes do corpo humano da vítima é apta a caracterizar a natureza gravíssima da lesão corporal.

Isso porque o art. 129, § 2º, IV, do CP não exige que a descaracterização seja ligada à beleza física ou que seja visível, bastando, portanto, que haja a modificação ou desfazimento da forma/aspecto original para a sua configuração.

Nesse sentido também se posiciona Guilherme de Souza Nucci (*Código Penal comentado*. 10. ed. São Paulo: RT, p. 646):

"O tipo penal não exige, em hipótese alguma, que a deformidade seja ligada à beleza física, nem tampouco seja visível. A restrição construída por parcela da doutrina e jurisprudência é incompatível com a finalidade do artigo. Desde que o agente provoque na vítima uma alteração duradoura nas formas originais do seu corpo humano, é de se reputar configurada a qualificadora. Adotar-se posição contrária significaria exigir do juiz, ao analisar a lesão causada, um juízo de valor, a fim de saber se a vítima ficou ou não deformada conforme os critérios de estética que o magistrado possui, não se levando em conta o desagrado íntimo causado a quem efetivamente sofreu o ferimento e a alteração do seu corpo. Chega-se a levantar, como critério de verificação desta qualificadora, o sexo da vítima, sua condição social, sua profissão, seu modo de vida, entre outros fatores extremamente subjetivos, por vezes nitidamente discriminatórios e sem adequação típica. Uma cicatriz no rosto de uma atriz famosa seria mais relevante do que a mesma lesão produzida numa trabalhadora rural? Poderia ser, para o terceiro que não sofreu a deformidade - já que a análise desbancaria para o campo estético -, embora, para a vítima, possa ser algo muito desconfortável".

O ilustre jurista acrescenta que essa qualificadora tem caráter residual, "isto é, quando houver lesão passível de alterar a forma original do corpo humano, não se configurando as outras hipóteses de deformidade - debilidade ou perda de membro, sentido ou função - deve ela ser aplicada".

Sob esse prisma, com a devida vênia aos que pensam de modo contrário, não me parece crível que, para o reconhecimento da qualificadora, seja imprescindível a presença de laudo documentado com fotografias da vítima aliado ao sofrimento de situações vexatórias dela.

É que, se assim fosse, nem precisaria que o exame médico atestasse a ocorrência de deformidade permanente. Bastaria que o magistrado ouvisse a vítima, analisasse a foto e, à sua valoração, decidisse a gravidade da lesão.

Mas, como o tipo penal se restringe à expressão "deformidade permanente" e tendo o laudo pericial constatado que a vítima sofre de deformidade permanente decorrente da conduta do réu, não há que se falar em desclassificação do fato para lesão corporal de natureza leve.

Assim, já decidiu este Tribunal:

"Ementa: Penal. Lesão corporal gravíssima. Deformidade permanente. Legítima defesa. Primeira agressão praticada pelo réu. Prova da existência do crime. Laudo médico. Atenuante. Impossibilidade de reduzir a pena para aquém do mínimo. Suspensão condicional da pena. Requisitos preenchidos. Recurso parcialmente provido para conceder ao réu o *sursis* por dois anos, mediante a prestação de serviço à comunidade no primeiro ano da condenação. Inexiste legítima defesa quando o autor do crime e a vítima afirmam peremptoriamente que as agressões foram praticadas exclusivamente pelo primeiro. A existência da deformidade permanente pode ser provada pelo laudo de exame de corpo de delito que atesta a existência de cicatriz constante na face da vítima. Atenuantes não conduzem à pena para aquém do mínimo legal. A pena de dois anos

pode ser suspensa de dois a quatro anos, desde que o réu tenha em seu favor a análise das circunstâncias judiciais e não possa ser beneficiado com a substituição da reprimenda privativa de liberdade por restritiva de direitos. Recurso parcialmente provido para conceder ao paciente a suspensão condicional da pena, nos termos do voto da Relatora" (Apelação Criminal 1.0382.06.061996-4/001 - Relatora: Des.ª Jane Silva - Data da publicação: 18.06.2009).

Por fim, mantenho a reprimenda imposta pelo Magistrado primevo, que procedeu de forma perfeita a individualização da pena, em consonância com os arts. 59 e 68 do Código Penal, atendendo aos fins repressivos e preventivos da pena.

Posto isso, nego provimento ao recurso.

Custas, pelo apelante (art. 804 do CPP).

Votaram de acordo com o Relator os Desembargadores Reinaldo Portanova e Walter Luiz.

Súmula - NÃO PROVIDO O RECURSO.

+++++

VENDAS DA REVISTA
"JURISPRUDÊNCIA MINEIRA"

Volumes impressos da Revista "Jurisprudência Mineira" podem ser adquiridos na Coordenação de Arrecadação e Contadoria - CORAC (Tesouraria), nos seguintes endereços: Rua Goiás, 229, sala TO3, Centro; e Av. Raja Gabaglia, 1.753, térreo, Luxemburgo, Belo Horizonte - MG. Fora da Capital, deve ser feita correspondência endereçada ao TJMG/EJEF/CODIT, Rua Guajajaras, 40, 22º andar - Edifício Mirafiori - Centro - CEP 30.180-100 - Belo Horizonte - MG, indicando o exemplar, com o comprovante de depósito original na conta 866.000-X da agência 1615-2/Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no Banco do Brasil S.A., com o preenchimento obrigatório, no campo "identificador", do CPF ou CNPJ do depositante, e fornecendo o endereço para remessa.

TABELA DE PREÇOS DA REVISTA

VOLUME	PERÍODO	PREÇO - R$
198	jul./set. 2011	60,00
197	abr./jun. 2011	60,00
196	jan./mar. 2011	60,00
195	out./dez. 2010	60,00
194	jul./set. 2010	60,00
193	abr./jun. 2010	60,00
192	jan./mar. 2010	60,00
191	out./dez.2009	45,00
190	jul./set. 2009	45,00
189	abr./jun. 2009	45,00
188	jan./mar. 2009	45,00

+++++

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 22/2012

Altera a redação do art. 22 do Provimento Conjunto nº 15, de 26 de abril de 2010, que dispõe sobre o recolhimento das custas judiciais, da Taxa Judiciária, da fiança das despesas processuais e de outros valores devidos no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus e dá outras providências

O PRESIDENTE, o PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 338 da Lei Complementar nº 59/2001, que assegura aos servidores do Poder Judiciário nas especialidades de Oficial de Justiça Avaliador, Comissário de Menores, Assistentes Sociais e Psicólogos, em efetivo exercício do cargo, o direito à verba indenizatória pelas diligências realizadas em feitos amparados pela justiça gratuita, de réu pobre e também de feitos dos Juizados Especiais,

RESOLVEM:

Art. 1º - O *caput* do art. 22 do Provimento Conjunto nº 15, de 26 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 - Nos feitos amparados pela justiça gratuita, nos que tramitem perante os Juizados Especiais, nos casos de réu pobre, em feitos criminais de ação penal pública e nas diligências do juízo, os Oficiais de Justiça, por mandado efetivamente cumprido, e os Psicólogos Judiciais, Assistentes Sociais Judiciais e Comissários da Infância e da Juventude, exceto os voluntários, por diligência efetivamente realizada, farão jus a verba indenizatória de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), para mandados cumpridos na região urbana e R$ 15,00 (quinze reais) para os mandados cumpridos na zona rural, independente da distância percorrida, pagos pelo Tribunal de Justiça."

Art. 2º - Este Provimento Conjunto entra em vigor em 1º de outubro de 2012.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2012.

(a) Desembargador Joaquim Herculano Rodrigues
Presidente

(a) Desembargador José Tarcízio de Almeida Melo
Primeiro Vice-Presidente

(a) Desembargador Luiz Audebert Delage Filho
Corregedor-Geral de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 23/CGJ/2012

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 16 da Resolução nº 420, de 1º de agosto de 2003, e suas alterações posteriores, da Corte Superior do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

Considerando a Recomendação nº 31, de 30 de março de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que determina aos Tribunais a adoção de medidas visando melhor subsidiar os magistrados e demais operadores do direito, para assegurar maior eficiência na solução das demandas judiciais envolvendo a assistência à saúde;

Considerando os Ofícios nº 001/2011/CES-MG, de 1º de março de 2011, e nº 10/2012/CES-MG, de 10 de maio de 2012, ambos de autoria do juiz de direito dr. Renato Luis Dresch, Coordenador do Comitê Estadual de Saúde;

Considerando o que restou decidido nos autos do Requerimento nº 2011/GECOR /49.588;

RECOMENDA aos juízes de direito responsáveis pela instrução e julgamento das demandas judiciais envolvendo assistência à saúde no Estado de Minas Gerais que:

I - procurem instruir as ações, tanto quanto possível, com relatórios médicos contendo descrição da doença, inclusive CID, prescrição de medicamentos, com denominação genérica ou princípio ativo, produtos, órteses, próteses e insumos em geral, com posologia exata;

II - evitem autorizar o fornecimento de medicamentos ainda não registrados pela ANVISA, ou em fase experimental, ressalvadas as exceções expressamente previstas em lei;

III - ouçam, quando possível, preferencialmente por meio eletrônico, os gestores, antes da apreciação de medidas urgentes;

IV - determinem, no momento da concessão de medida abrangida por política pública existente, a inscrição do beneficiário nos respectivos programas;

V - façam constar na ordem que reconhece o direito à saúde o maior detalhamento possível da determinação, de modo a permitir ao administrador a correta identificação do procedimento a ser realizado ou do medicamento a ser disponibilizado à parte;

VI - encaminhem junto aos mandados de citação/intimação cópia dos documentos que instruem a petição inicial necessários à identificação do tratamento prescrito.

RECOMENDA, ainda, que, se possível, entrem em contato com a Secretaria Estadual de Saúde, por meio do endereço eletrônico atendimentojudiciario@saude.mg.gov.br, para obter informações técnicas prévias acerca dos medicamentos e procedimentos disponibilizados.

Fica revogada a Recomendação nº 10/CGJ/2011.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2012.

(a) Desembargador Luiz Audebert Delage Filho
Corregedor-Geral de Justiça

Deferindo, aos magistrados abaixo relacionados, os pedidos de inscrição para provimento dos cargos de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

SEGUNDA INSTÂNCIA

01. PROVIMENTO PARA O CARGO DE DESEMBARGADOR DA 8ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CRITÉRIO: Merecimento
DATA DA VACÂNCIA: 23.07.12
INSCRIÇÕES: 02 a 16.08.12

2ª INSTÂNCIA
MOTIVO DA VACÂNCIA: Aposentadoria Desembargador
DESISTÊNCIA ATÉ: 24.08.12

JUÍZES DE DIREITO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL CANDIDATOS À PROMOÇÃO:

Nº	Nome do Juiz	Cargo/Vara		Exercício Entrância	Entrância	Magistratura	Obs.
8	Edison Feital Leite	2ª Vª Tóxicos Belo Hte		29/06/01	10.06.08	23.02.16	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção.
13	Sérgio André da Fonseca Xavier	10ª Vª Fam Belo Hte		31/10/01	10.02.04	21.00.28	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção.
15	Mônica Libânio Rocha Bretas	34ª Vª Cv Belo Hte		28/12/01	10.00.06	15.10.06	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção.
16	Octavio Augusto De Nigris Boccalini	1ª Vª Feitos Faz Pub Mun Belo Hte		28/02/02	09.10.09	18.05.06	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção. Tem justificativa
17	Carlos Henrique Perpétuo Braga	Juiz Presidente 1º Trib Júri Belo Hte		01/03/02	09.10.08	21.01.17	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção. Tem justificativa
18	José Américo Martins da Costa	Vª Prec Cr Belo Hte		16/04/02	09.08.22	22.02.12	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção.
19	Amauri Pinto Ferreira	4ª Vª Fam Belo Hte		16/04/02	09.08.22	21.10.28	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção.
20	Marcos Henrique Caldeira Brant	11ª Vª Cr Belo Hte		16/04/02	09.08.22	21.10.25	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção.
21	Genil Anacleto Rodrigues Filho	26ª Vª Cv Belo Hte		16/04/02	09.08.22	21.01.17	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção. Tem justificativa
22	Dirceu Walace Baroni	2ª Vª Cr Betim		16/04/02	09.08.22	21.01.17	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção.
23	Alyrio Ramos	3ª Vª Feitos Faz Pub Mun Belo Hte		16/04/02	09.08.22	21.01.17	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção. Tem justificativa **Remanescente 2 vezes consecutivas**

26	Maurício Pinto Ferreira	2ª Vª Suc Aus Belo Hte		16/04/02	09.08.22	19.08.10	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção.
27	Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior	4ª Vª Feitos Tributários MG Belo Hte		16/04/02	09.08.22	19.08.10	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção. Tem justificativa **Remanescente 1 vez**
29	Marco Aurélio Ferenzini	2ª Vª Feitos Trib MG Belo Hte		16/04/02	09.08.22	19.08.10	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção.
30	Ângela de Lourdes Rodrigues	12ª Vª Fam Belo Hte		16/04/02	09.08.22	18.05.06	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção
31	Maurício Torres Soares	Juiz Sumariante 2º Trib Júri Belo Hte		16/04/02	09.08.22	18.05.06	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção
33	Alexandre Quintino Santiago	16ª Vª Cv Belo Hte		16/04/02	09.08.22	15.10.06	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção.
34	Paulo de Carvalho Balbino	1ª Vª Empresarial Belo Hte		16/04/02	09.08.22	15.10.06	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção. Tem justificativa
35	Sálvio Chaves	2ª Vª Empresarial Belo Hte		16/04/02	09.08.22	15.10.06	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção. Tem justificativa
43	Ricardo Cavalcante Motta	1ª Vª Cr Uberaba		29/05/02	09.07.09	22.03.04	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção.
51	Gilmar Clemente de Souza	1º JD UJJESP Montes Claros		29/05/02	09.07.09	20.10.01	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção.
55	Valéria da Silva Rodrigues	Vª Infracional Inf Juv Belo Hte		29/05/02	09.07.09	19.08.10	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção. Tem justificativa
59	Marco Antônio de Melo	56º JDA Belo Horizonte		29/05/02	09.07.09	18.05.06	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção.
61	Renato Luís Dresch	4ª Vª Faz Pub Mun Belo Hte		29/05/02	09.07.09	18.05.06	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção. Tem justificativa
65	Yeda Monteiro Athias	24ª Vª Cv Belo Hte		29/05/02	09.07.09	18.04.05	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção. Tem justificativa
69	José Luiz de Moura Faleiros	1ª Vª Cr Uberlândia		29/05/02	09.07.09	17.04.02	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção.
71	Vicente de Oliveira Silva	22º JD 8ª UJJESP Cv Belo Hte		29/05/02	09.07.09	16.10.25	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção.
75	José Eustáquio Lucas Pereira	2ª Vª Fam Belo Hte		29/05/02	09.07.09	15.10.06	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção.
76	Wilson Almeida Benevides	4ª Vª Faz Pub Aut		29/05/02	09.07.09	15.10.06	1º Quinto

		Belo Bte					Aceita vaga decorrente de remoção.
79	Régia Ferreira de Lima	3ª Vª Cv Uberaba		29/05/02	09.07.09	15.10.06	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção.
86	Manoel dos Reis Morais	6ª Vª Faz Pub Aut Belo Hte		13/09/02	09.03.22	15.10.06	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção.
90	Fausto Bawden de Castro Silva	1ª Vª Fam Suc Uberaba		04/02/03	08.11.03	14.03.28	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção
91	Fernando de Vasconcelos Lins	1ª Vª Feitos Tributários MG Belo Hte		04/02/03	08.11.03	19.08.10	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção

02. PROVIMENTO PARA O CARGO DE DESEMBARGADOR DA 4ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CRITÉRIO: Antiguidade
DATA DA VACÂNCIA: 01.08.12
INSCRIÇÕES: 02 a 16.08.12

2ª INSTÂNCIA
MOTIVO DA VACÂNCIA: Aposentadoria Desembargador
DESISTÊNCIA ATÉ: 24.08.12

JUÍZES DE DIREITO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL CANDIDATOS À PROMOÇÃO:

Nº	Nome do Juiz	Cargo/Vara		Exercício Entrância	Entrância	Magistratura	Obs.
1	Ana Paula Nannetti Caixeta	33ª Vª Cv Belo Hte		01/09/98	13.04.05	20.07.14	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção. Tem justificativa.
4	Kárin Liliane de Lima Emmerich e Mendonça	3ª Vª Suc Aus Belo Hte		01/07/99	12.06.07	21.01.17	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção. Tem justificativa.
8	Edison Feital Leite	2ª Vª Tóxicos Belo Hte		29/06/01	10.06.08	23.02.16	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção.
13	Sérgio André da Fonseca Xavier	10ª Vª Fam Belo Hte		31/10/01	10.02.04	21.00.28	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção.
17	Carlos Henrique Perpétuo Braga	Juiz Presidente 1º Trib Júri Belo Hte		01/03/02	09.10.08	21.01.17	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção. Tem justificativa
19	Amauri Pinto Ferreira	4ª Vª Fam Belo Hte		16/04/02	09.08.22	21.10.28	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção.
21	Genil Anacleto Rodrigues Filho	26ª Vª Cv Belo Hte		16/04/02	09.08.22	21.01.17	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção. Tem justificativa
22	Dirceu Walace Baroni	2ª Vª Cr Betim		16/04/02	09.08.22	21.01.17	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção.
26	Maurício Pinto Ferreira	2ª Vª Suc Aus Belo		16/04/02	09.08.22	19.08.10	1º Quinto

		Hte					Aceita vaga decorrente de remoção.
30	Ângela de Lourdes Rodrigues	12ª Vª Fam Belo Hte		16/04/02	09.08.22	18.05.06	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção
31	Maurício Torres Soares	Juiz Sumariante 2º Trib Júri Belo Hte		16/04/02	09.08.22	18.05.06	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção
33	Alexandre Quintino Santiago	16ª Vª Cv Belo Hte		16/04/02	09.08.22	15.10.06	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção.
35	Sálvio Chaves	2ª Vª Empresarial Belo Hte		16/04/02	09.08.22	15.10.06	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção. Tem justificativa
43	Ricardo Cavalcante Motta	1ª Vª Cr Uberaba		29/05/02	09.07.09	22.03.04	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção.
51	Gilmar Clemente de Souza	1º JD UJJESP Montes Claros		29/05/02	09.07.09	20.10.01	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção.
55	Valéria da Silva Rodrigues	Vª Infracional Inf Juv Belo Hte		29/05/02	09.07.09	19.08.10	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção. Tem justificativa
59	Marco Antônio de Melo	56º JDA Belo Horizonte		29/05/02	09.07.09	18.05.06	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção.
69	José Luiz de Moura Faleiros	1ª Vª Cr Uberlândia		29/05/02	09.07.09	17.04.02	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção.
75	José Eustáquio Lucas Pereira	2ª Vª Fam Belo Hte		29/05/02	09.07.09	15.10.06	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção.
79	Régia Ferreira de Lima	3ª Vª Cv Uberaba		29/05/02	09.07.09	15.10.06	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção.
90	Fausto Bawden de Castro Silva	1ª Vª Fam Suc Uberaba		04/02/03	08.11.03	14.03.28	1º Quinto Aceita vaga decorrente de remoção